



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP				
UNIDADE EXECUTORA:				
33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
FUNÇÃO:				
16 - Habitação				
SUBFUNÇÃO:				
482 - Habitação Urbana				
PROGRAMA:				
0016 - Desenvolvimento Habitacional				
PROJETO:				
1 - PROJETO				
AÇÃO:				
468 - Melhoria Habitacional				
INDICADOR:				
Famílias Atendidas				
UNIDADE MEDIDA:				
Unidades				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
30				
FINANCEIRA				
R\$ 250.000,00				
R\$ 250.000,00				
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP				
UNIDADE EXECUTORA:				
33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
FUNÇÃO:				
16 - Habitação				
SUBFUNÇÃO:				
482 - Habitação Urbana				
PROGRAMA:				
0016 - Desenvolvimento Habitacional				
PROJETO:				
1 - PROJETO				
AÇÃO:				
470 - Habitação de Interesse Social				
INDICADOR:				
Unidade Construída				
UNIDADE MEDIDA:				
Unidades				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
15				
FINANCEIRA				
R\$ 250.000,00				
R\$ 250.000,00				
5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP				
UNIDADE EXECUTORA:				
33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
FUNÇÃO:				
16 - Habitação				
SUBFUNÇÃO:				
122 - Administração Geral				
PROGRAMA:				
0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH				
PROJETO:				
2 - ATIVIDADE				
AÇÃO:				
462 - Gastos e Benefícios com Pessoal de EMDHAP				
INDICADOR:				
Servidores Ativos				
UNIDADE MEDIDA:				
Unidades				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
30				
FINANCEIRA				
R\$ 3.500.000,00				
R\$ 3.500.000,00				
1	TESOURO			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP				
UNIDADE EXECUTORA:				
33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
FUNÇÃO:				
16 - Habitação				
SUBFUNÇÃO:				
122 - Administração Geral				
PROGRAMA:				
0004 - Suporte Administrativo				
PROJETO:				
2 - ATIVIDADE				
AÇÃO:				
463 - Manutenção Técnica para o Desenvolvimento Habitacional				
INDICADOR:				
Manutenção				
UNIDADE MEDIDA:				
Porcentagem				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
100				
FINANCEIRA				
R\$ 2.400.000,00				
R\$ 2.400.000,00				
1	TESOURO			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP				
UNIDADE EXECUTORA:				
33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
FUNÇÃO:				
16 - Habitação				
SUBFUNÇÃO:				
122 - Administração Geral				
PROGRAMA:				
0005 - Suporte Operacional				
PROJETO:				
2 - ATIVIDADE				
AÇÃO:				
465 - Melhoria e Adequação do Imobilizado				
INDICADOR:				
Melhorias Implantadas				
UNIDADE MEDIDA:				
Porcentagem				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
25				
FINANCEIRA				
R\$ 150.000,00				
R\$ 150.000,00				
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE EXECUTORA:				
34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
FUNÇÃO:				
28 - Encargos Especiais				
SUBFUNÇÃO:				
846 - Outros Encargos Especiais				
PROGRAMA:				
0000 - Encargos Públicos Diversos				
PROJETO:				
0 - ESPECIAL				
AÇÃO:				
435 - Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público				
INDICADOR:				
Arrecadação Realizada				
UNIDADE MEDIDA:				
Porcentagem				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
1				
FINANCEIRA				
R\$ 400.000,00				
R\$ 400.000,00				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE EXECUTORA:				
34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
FUNÇÃO:				
28 - Encargos Especiais				
SUBFUNÇÃO:				
846 - Outros Encargos Especiais				
PROGRAMA:				
0000 - Encargos Públicos Diversos				
PROJETO:				
0 - ESPECIAL				
AÇÃO:				
436 - Sentenças Judiciais de Natureza Alimentar e Outras Espécies				
INDICADOR:				
Requerente Atendido				
UNIDADE MEDIDA:				
Porcentagem				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
100				
FINANCEIRA				
R\$ 500.000,00				
R\$ 500.000,00				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE EXECUTORA:				
34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
FUNÇÃO:				
04 - Administração				
SUBFUNÇÃO:				
122 - Administração Geral				
PROGRAMA:				
0005 - Suporte Operacional				
PROJETO:				
1 - PROJETO				
AÇÃO:				
439 - Ampliação e Reformas da Sede - IPASP				
INDICADOR:				
Ampliação Realizada				
UNIDADE MEDIDA:				
Metro Quadrado				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
10				
FINANCEIRA				
R\$ 6.000,00				
R\$ 6.000,00				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE EXECUTORA:				
34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
FUNÇÃO:				
11 - Trabalho				
SUBFUNÇÃO:				
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
PROGRAMA:				
0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH				
PROJETO:				
2 - ATIVIDADE				
AÇÃO:				
437 - Café da Manhã				
INDICADOR:				
Servidores Beneficiados				
UNIDADE MEDIDA:				
Unidades				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
13				
FINANCEIRA				
R\$ 15.000,00				
R\$ 15.000,00				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:				
2018				
ÓRGÃO:				
FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
UNIDADE EXECUTORA:				
34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
FUNÇÃO:				
11 - Trabalho				
SUBFUNÇÃO:				
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
PROGRAMA:				
0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH				
PROJETO:				
2 - ATIVIDADE				
AÇÃO:				
438 - Cestas Básicas e Auxílio Alimentação				
INDICADOR:				
Servidores Beneficiados				
UNIDADE MEDIDA:				
Unidades				
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
13				
FINANCEIRA				
R\$ 35.000,00				
R\$ 35.000,00				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			





MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO		
UNIDADE EXECUTORA:		34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO		
FUNÇÃO:		04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral		
PROGRAMA:		0004 - Suporte Administrativo		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		507 - Pagamento de Jeton a Conselheiros		
INDICADOR:		Conselheiros Ativos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidade		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
7				
FINANCEIRA				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:		35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
FUNÇÃO:		15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:		451 - Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:		0042 - Infraestrutura para a Mobilidade		
PROJETO:		1 - PROJETO		
AÇÃO:		366 - Desenvolvimento de Estudos, Pesquisas e Projetos		
INDICADOR:		Projetos Desenvolvidos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
4				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:		35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
FUNÇÃO:		04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral		
PROGRAMA:		0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		364 - Gastos e Benefícios com Pessoal do IPPLAP		
INDICADOR:		Servidores Ativos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
12				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO		
UNIDADE EXECUTORA:		34721 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO		
FUNÇÃO:		09 - Previdência Social		
SUBFUNÇÃO:		272 - Previdência do Regime Estatutário		
PROGRAMA:		0007 - Gestão Previdenciária		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		442 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Previdenciário		
INDICADOR:		Benefícios Concedidos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
16				
FINANCEIRA				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		R\$ 643.000,00	R\$ 643.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:		35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
FUNÇÃO:		15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:		451 - Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:		0042 - Infraestrutura para a Mobilidade		
PROJETO:		1 - PROJETO		
AÇÃO:		368 - Estudos de Ciclovia e Mobilidade Urbana		
INDICADOR:		Projetos Desenvolvidos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
4				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:		35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
FUNÇÃO:		15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:		451 - Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:		0038 - Reabilitação de Áreas Urbanas		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		367 - Fomento aos Eventos Voltados à Pesquisa e Planejamento		
INDICADOR:		Eventos Fomentados		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
2				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO		
UNIDADE EXECUTORA:		34721 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO		
FUNÇÃO:		99 - Reserva		
SUBFUNÇÃO:		997 - Reserva Regime Próprio de Previdência		
PROGRAMA:		9999 - Reserva		
PROJETO:		9 - PROJETO		
AÇÃO:		799 - Reserva Orçamentária - RPPS		
INDICADOR:		Recursos Reservados		
UNIDADE MEDIDA:		Porcentagem		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
98				
FINANCEIRA				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		R\$ 28.284.000,00	R\$ 28.284.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:		35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
FUNÇÃO:		15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:		451 - Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:		0038 - Reabilitação de Áreas Urbanas		
PROJETO:		1 - PROJETO		
AÇÃO:		370 - Projeto Beira Rio		
INDICADOR:		Projetos Desenvolvidos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
2				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:		35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
FUNÇÃO:		15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:		451 - Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:		0038 - Reabilitação de Áreas Urbanas		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		369 - Divulgação e Publicidade da Produção Técnico-Científica do IPPLAP		
INDICADOR:		Publicações		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
2				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:		35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
FUNÇÃO:		13 - Cultura		
SUBFUNÇÃO:		391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
PROGRAMA:		0022 - Preservação do Patrimônio Histórico		
PROJETO:		1 - PROJETO		
AÇÃO:		365 - Apoio ao Patrimônio Histórico		
INDICADOR:		Projetos e Inventários Históricos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
10				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2018
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:		2018		
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:		35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
FUNÇÃO:		04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral		
PROGRAMA:		0004 - Suporte Administrativo		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		363 - Apoio as Atividades Administrativas e Técnico-Científica do IPPLAP		
INDICADOR:		Departamento Apoiado		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
META POR EXERCÍCIO				
2018				
FÍSICA				
10				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00

www.piracicaba.sp.gov.br

SIP
156

Serviço de Informações à População

156@piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público, com intuito de preencher as vagas disponíveis, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes e vigentes, de acordo com as seguintes disposições do presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Concurso Público será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.
- 1.2- O Concurso Público terá a supervisão da "Comissão Especial de Concurso Público" nomeada pela Portaria nº 3.933, de 08 de Junho de 2017.
- 1.3- De acordo com o cargo a contratação será regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou pelo regime Estatutário.
- 1.4- A seleção será composta de Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório e de Prova de Títulos de caráter classificatório. Para a Prova de Títulos somente poderão participar os candidatos inscritos para os cargos de Médico do PSF (Programa Saúde da Família) e de Médico do Trabalho;
- 1.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até a sua homologação no site dedalusconcursos.com.br e Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

2- DOS CARGOS

- 2.1- O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento dos cargos, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 2.2- Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à Pessoas de Raça Negra (PRN), vagas reservadas à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), salário base, jornada semanal de trabalho, pré-requisito, regime de contratação e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	CARGO	VAGAS			SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PRN	PPD					
001	Médico Oftalmologista	01	*	**	14 - B R\$ 3.937,91 + abono desempenho de até 60%	20 Horas	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Oftalmologia e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	CLT	R\$ 35,00
002	Médico do PSF (Programa Saúde da Família)	02	*	**	15-B R\$ 4.324,68 + abono desempenho de até 60%	20 Horas	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	CLT	R\$ 35,00
003	Médico Psiquiatra	02	*	**	14 - B R\$ 3.937,91 + abono desempenho de até 60%	20 Horas	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Psiquiatria e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	CLT	R\$ 35,00
004	Médico do Trabalho	01	*	**	14 - B R\$ 3.937,91 + abono desempenho de até 60%	20 Horas	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	CLT	R\$ 35,00
005	Médico Ortopedista	01	*	**	14 - B R\$ 3.937,91 + abono desempenho de até 60%	20 Horas	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	Estatutário	R\$ 35,00
006	Terapeuta Ocupacional	01	*	**	14 - B R\$ 3.937,91	30 Horas	Curso Superior Completo com formação em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	CLT	R\$ 35,00

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PRN (Pessoa de Raça Negra), em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

** Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoa Portadora de Deficiência), em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

- 2.3- O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo.
- 2.4- O horário de trabalho será estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
- 2.5- O vencimento dos cargos tem como base o mês de Setembro do ano de 2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições poderão ser realizadas a partir 09/10/2017 até 23/10/2017, às 23h59min;
- 3.2 - Para participar do Concurso Público Nº 009/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 - Serão permitidas apenas inscrições online;
- 3.4 - As inscrições serão realizadas no site da Empresa Dédalus Concursos dentro do prazo estabelecido pelo item 3.1
- 3.4.1 - Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site dedalusconcursos.com.br e dedalus.listaeditais.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
 - a) Clicar no link Área do Candidato;
 - b) Inserir o CPF;
 - c) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
 - d) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
 - e) Caso o candidato se enquadre no item 6 "Da Participação de Candidato Portador de Deficiência" ou no item 7 "Da Participação das Pessoas de Raça Negra (PRN)", o mesmo deverá assinalar o campo adequado e seguir os procedimentos descritos no respectivo item.
 - f) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
 - g) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 24 de Outubro de 2017.

3.5- O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.6 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.7 - Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.8 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 - Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.11 - A Empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.12 - Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo em hipótese alguma.

3.13 - Para pedidos de isenção o cidadão deve estar amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social - NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto, que deverão ser informados no ato da inscrição;

3.14 - O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período do dia 09/10/2017 à 13/10/2017, via internet, por meio do endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br

3.15 - Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação na hora da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.16 - Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.17 - O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

3.18 - Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 - A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente da taxa de inscrição.

4.2 - O candidato deve verificar e imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir de 26/10/2017, acessando a sua Área do Candidato.

4.3 - O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato - dedalus.listaeditais.com.br

4.4 - É de responsabilidade do candidato portar o seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.5 - Em casos de eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de total responsabilidade de o candidato realizar as correções no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a lista de Homologação das Inscrições, através da Área do Candidato.

4.6 - Não atendendo o subitem 4.4 o candidato será passível a desclassificação.

4.7 - Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos cargos ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail contato@dedalusconcursos.com.br

4.8 - Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail ou prestadas por telefone.

4.9 - Caso a inscrição não esteja confirmada, enviar e-mail para contato@dedalusconcursos.com.br

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1 - O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;



b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 2, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.9 do Capítulo 09 deste edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

g) Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da SMS observadas pelo PCMSO e PPAR, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

h) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

i) Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

j) Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

k) Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego público;

l) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

m) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

n) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

o) Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

5.2 - Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

6.1 - Será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.2 - Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco por cento).

6.3 - Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco por cento), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência, conforme Lei Municipal 6.246/08.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

6.5 - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6.6 - Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

6.7 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.8 - Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

6.9 - O candidato deverá ainda, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À Dédalus Concursos
 Ref.: VAGAS PARA PRN - Concurso Público nº 009/2017 - Nº de Inscrição _____
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 Rua Caetano Garbelotto, nº48 - Bairro Olímpico
 São Caetano do Sul/SP
 CEP: 09571-360

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, de acordo com Laudo Médico encaminhado.

6.10 - O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.

6.11 - O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 6.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.12 - Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 - dos Recursos, deste Edital.

6.13 - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.14 - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.15 - Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

6.16 - O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições, no formato indicado no subitem 6.9. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.17 - A vaga deste Concurso Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 6.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior nomeação.

6.18 - Serão divulgadas três listas de classificação, sendo uma lista geral de classificação de todos os candidatos habilitados, uma lista exclusiva para os classificados que concorrerem as vagas destinadas a Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD) e uma lista exclusiva para os classificados que concorrerem as vagas destinadas a Pessoas de Raça Negra (PRN).

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS DE RAÇA NEGRA - PRN

7.1 - Aos candidatos que se autodeclarem de raça negra no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ficam reservadas, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos ou empregos na Administração Pública Direta e Indireta, segundo o disposto na Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal 8.546/16.

7.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos de raça negra, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 - Para que seja alocado no grupo de reserva de vagas o candidato deverá optar durante o preenchimento da sua inscrição, selecionando a opção durante na página online dedalus.listaeditais.com.br quando solicitado.

7.4 - O candidato deverá ainda, encaminhar até o dia 23/10/2017, sua autodeclaração, conforme modelo do "Anexo V" com firma reconhecida, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

7.5 - A comprovação da veracidade quanto à autodeclaração de COR/ETNIA, será feita no momento da contratação pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.

7.6 - Em casos de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do ato de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7 - A listagem com os nomes dos candidatos inscritos para as vagas destinadas às Pessoas de Raça Negra (PRN) que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada nos sites dedalus.listaeditais.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

7.8 - O candidato poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição dentro do período estipulado no item: 10.1 do presente Edital.

7.9 - Somente o candidato que, no ato da sua inscrição, autodeclarar-se Afrodescendente, poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.10 - Serão divulgadas três listas de classificação, sendo uma lista geral de classificação de todos os candidatos habilitados, uma lista exclusiva para os classificados que concorrerem às vagas destinadas a Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD) e uma lista exclusiva para os classificados que concorrerem as vagas destinadas a Pessoas de Raça Negra (PRN).

8 - DAS PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS

8.2 - As provas objetivas para todos os Cargos terão duração máxima de 3h00 (três horas).

8.3 - O conteúdo programático geral para estudo consta no ANEXO I.

8.4 - As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

8.5 - O candidato deverá chegar ao local das provas com 0h30 (trinta minutos) de antecedência do início das mesmas, munido de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta PRETA fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.6 - É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital.

8.8 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.9 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de NATUREZA ELETRÔNICA, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público em caso de desobediência.

8.10 - Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.11 - O candidato só poderá ir embora após 1h00 (uma hora) contada a partir do efetivo início das mesmas.

8.12 - Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas após qualquer tempo, às mesmas serão disponibilizadas posteriormente na "Área do Candidato".

8.13 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.14 - As provas serão realizadas no Município de Piracicaba - SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da PREFEITURA, as provas poderão ser, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações oficiais.

8.15 - A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser aprovado no Concurso Público.

8.16 - O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do Emprego Público ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.17 - Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.18 Para realização das provas, o candidato deverá portar preferencialmente caneta esferográfica de tinta PRETA, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.19 - Não serão consideradas:

a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

c) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

d) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.23 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, preferencialmente à caneta esferográfica de tinta PRETA fabricada obrigatoriamente em material transparente.



8.24 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.25 - Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.26 - Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.27 - É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.28 Os candidatos que possuem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.

8.29 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

8.30 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.31 - A Empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.32 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.33 Da Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente participarão inscritos para os cargos/empregos de Médico do PSF (Programa de Saúde da Família) e Médico do Trabalho, a mesma será aplicada a todos os candidatos, porém, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas prova objetiva de múltipla escolha, e será valorizada conforme os quadros apresentados no subitem 8.37. Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.

8.34 Os títulos deverão ser postados pelo candidato em envelope contendo externamente em sua face frontal, os dados do Concurso, conforme segue:

À Dédalus Concursos
Ref.: Concurso Público nº 009/2017 CARGO / N° de Inscrição _____
(PROVA DE TÍTULOS)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Rua Caetano Garbelotto, nº48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

8.35 Os títulos deverão ser enviados via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, até no máximo 23/10/2017.

8.36 Os títulos considerados no concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADOS
Especialização em Saúde da Família ou Especialização Multiprofissional em Saúde da Família ou Especialização em Saúde Pública	01 PONTO POR CERTIFICADO	01
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade – SBMFC	02 PONTOS POR CERTIFICADO	01
Mestrado em Saúde Coletiva ou Mestrado em Medicina de Família e Comunidade	02 PONTOS POR CERTIFICADO	01
Doutorado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Medicina de Família e Comunidade	03 PONTOS POR CERTIFICADO	01
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	04 PONTOS POR CERTIFICADO	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS	

CARGO/EMPREGO DE MÉDICO DO TRABALHO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADOS
Especialização em Medicina do Trabalho ou Saúde Pública	01 PONTOS POR CERTIFICADO	01
Mestrado em Medicina do Trabalho ou Saúde Pública	02 PONTOS POR CERTIFICADO	01
Doutorado em Medicina do Trabalho ou Saúde Pública	03 PONTOS POR CERTIFICADO	01
Residência em Medicina do Trabalho	04 PONTOS POR CERTIFICADO	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS	

8.37 - A contagem total dos pontos será 110 (cento e dez). Divididos da seguinte forma:

- a) 100 (CEM) pontos da Prova Objetiva;
- b) 10 (dez) pontos da Prova de Títulos.

8.38 - O Curso de Aperfeiçoamento; Especialização; Mestrado ou Doutorado será considerado desde que compatível com o cargo/emprego optado pelo candidato, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.

8.39 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura - e deverão se referir à área correspondente ao cargo/emprego a que o candidato tenha se inscrito.

8.40 - Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de protocolo do mesmo definido no edital.

8.41 - Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

8.42 - Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

8.43 - Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc, como docente, palestrante ou organizador.

8.44 - Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

8.45 - Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido no subitem 8.35.

8.46 - Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

8.47 - Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

8.48 - Não serão aceitos em nenhuma hipótese títulos emitidos eletronicamente ou protocolos de documentos referentes a títulos.

8.49 - A Prova de Títulos, apenas terá efeito de "classificação", não sendo a mesma eliminatória. A nota obtida na Prova Objetiva pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de títulos, para a classificação final.

8.50 - A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da empresa Dédalus Concursos.

8.51 - O candidato poderá interpor Recurso quanto à pontuação dos títulos conforme o subitem 10.1

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde Pública;
- e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos gerais;
- f) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor recursos contra todas as publicações, e tem até dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma pagina em que realizou a sua inscrição: dedalus.listaeditais.com.br .

10.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.3 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4 - Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ter apresentado um recurso.

10.5 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.7 - Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.8 - Na ocorrência do disposto nos itens 10.6 e 10.7 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.9 - A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

11.3 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.4 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.5 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.6 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.7 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital.

11.8 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.9 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente coloridas e com fundo branco, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba



11.10 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

11.11 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.12 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

11.13 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.14 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.15 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

11.16 - Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

11.17 - É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

12 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

12.2 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

12.3 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.4 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

12.5 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

12.6 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, a risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item dois “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

12.7 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos à análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

12.8 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

12.9 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

12.10 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social – Anexo II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

12.11 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

Nº	EMPREGO PÚBLICO	ESFORÇO FÍSICO	ESFORÇO MENTAL	ESFORÇO VISUAL	ESFORÇO AUDITIVO	ESFORÇO DE FALA
001	Médico Oftalmologista	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
002	Médico do PSF	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
003	Médico Psiquiatra	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
004	Médico do Trabalho	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
005	Médico Ortopedista Constante/Ótimo		Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
006	Terapeuta Ocupacional	Maior/Bom	Constante/Ótimo	Maior/Bom	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo

Médicos de diversas áreas e especialidades e Terapeuta Ocupacional

Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta. I. 1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I. 2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental serão analisadas por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II. 1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta. III. 1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta. IV. 1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta. V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso.

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

12.12 - Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

12.13 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

12.14 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.



12.15 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

12.16 - Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expresse claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

12.17 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias da data do recebimento do recurso.

12.18 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

12.19 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

12.20 - Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

12.21 - O candidato Portador de Deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

12.22 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

12.23 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expresse claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

12.24 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

12.25 - O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

12.26 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais.

12.27 - Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

a) A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

12.28 - A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);

b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

12.29 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários à indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

12.30 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.31 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.32 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

12.33 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

12.34 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º

O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

12.35 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.2 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.

13.3 - Caso o Concurso Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado em hipótese alguma o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.

13.4 - A Dédalus Concursos, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;

13.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

13.6 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento hospitalar ou médico, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso.

13.7 - O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

13.8 - A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público cria direitos à nomeação, até o número de vagas colocadas no certame. Durante o período de validade do certame, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

13.9 - O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Sr. Prefeito do MUNICÍPIO DE PIRACICABA, publicado nos endereços eletrônicos da Organizadora Dédalus Concursos, dedalus.listaeditais.com.br e dedalusconcursos.com.br

13.10 - O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site dedalus.listaeditais.com.br enquanto o Concurso Público estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA;

13.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e a Organizadora Dédalus Concursos não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

13.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público e no que tange ao conteúdo programático;

13.13 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

13.14 - Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento que bem o identifique;

d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;

f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;

h) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.15 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

13.16 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Concurso Público;

13.17 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

13.18 - Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

13.19 - Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Concurso Público.

13.20 - O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação.

13.21 - A Organizadora Dédalus Concursos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

13.22 - Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público. E por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

13.23 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

b) ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS;

c) ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS;

d) ANEXO IV - CRONOGRAMA;

e) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO.

13.24 - O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites dedalus.listaeditais.com.br e dedalusconcursos.com.br e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Piracicaba, 05 de Outubro de 2017.

BARJAS NEGRÍ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, SÃO PAULO ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - PARA TODOS OS CARGOS

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Estado e do Brasil.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM N° 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria N° 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético; Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidados; Tecnologia de Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Área de Atuação: Diagnóstico e conduta nos traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afeções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Terapêutica geral. Afeções do trato uveal: irites, iridococlitites, coroidites. Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo óptico, nemites, perimetria. Manifestações oculares nas afeções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo: forias, tropias e paralisias oculares. Afeções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afeções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afeções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Noções básicas do tratamento cirúrgico. Saúde pública em oftalmologia, níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular. Epidemiologia das doenças oculares, prevenção da cegueira. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Aritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

Estratégia do Programa Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afeções das Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, Hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Estratégia de Saúde da Família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Código de Ética Profissional. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção à Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes à área de atuação. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

Implantação da Unidade de Saúde da Família. Atenção domiciliar. Educação Popular em Saúde e Participação Social. Saúde coletiva. Princípios da Medicina de Família e Comunidade. Princípios da Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva. Epidemiologia Clínica. Vigilância em Saúde. Epidemiologia. Abordagem individual. Abordagem familiar. Abordagem comunitária. Raciocínio clínico. Habilidades de comunicação. Ética médica e bioética. Educação permanente em Saúde. Gestão da clínica e organização do processo de trabalho. Trabalho em equipe multiprofissional. Avaliação da qualidade dos serviços de saúde (PMAQ). Vigilância em Saúde. Abordagem de problemas gerais e inespecíficos. Abordagem de problemas respiratórios (exemplo: doenças respiratórias crônicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças pulmonares). Abordagem de problemas digestivos. Abordagem de problemas infecciosos (exemplo: dengue, chikungunya, Zika vírus, esquistossomose, febre amarela). Abordagem de problemas relacionados aos olhos e à visão. Abordagem de problemas de saúde mental (exemplo: transtornos mentais comuns, depressão, ansiedade). Abordagem de problemas do sistema nervoso. Abordagem de problemas cardiovasculares (exemplos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares; protocolos de HAS e DM). Abordagem de problemas dermatológicos – (exemplo: controle da hanseníase, escabiose). Abordagem de problemas hematológicos. Abordagem de problemas relacionados aos ouvidos, nariz e garganta. Abordagem de problemas metabólicos. Abordagem de problemas relacionados aos rins e vias urinárias. Abordagem de problemas musculoesqueléticos. Cuidados paliativos. Cuidado domiciliar. Rastreamento. Urgência e emergência no âmbito da atenção Básica. Atenção à demanda espontânea. Procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias. Controle das doenças infecto-contagiosas (exemplo: Programa de Controle da Tuberculose, DST/AIDS, hepatites). Obesidade. Problemas endócrino. Problemas reumatológicos. Programa saúde na Escola. Atenção à saúde da criança e adolescente (exemplo: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, sisan, imunização, aleitamento materno e alimentação complementar). Atenção à saúde do idoso. Atenção à saúde da mulher e respectivos programas de controle (exemplo: Controle de cânceres de colo uterino e de mama, Saúde sexual e reprodutiva). Atenção à saúde do homem. Atenção à sexualidade. Atenção ao ciclo gravídico-puerperal (exemplo: atenção ao pré natal de baixo risco, identificação de situação de gravidez de risco e encaminhamentos adequados). Atenção às situações de violência e outras vulnerabilidades (Abordagem, intervenções e orientações para a prática em serviços). Atenção à saúde do trabalhador. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF.

Sugestão de Bibliografia e sites para estudo do conteúdo:

- 1) Cadernos da Atenção Básica - Ministério da Saúde - volumes 1 a 40 (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>).
- 2) Guia Prático do Programa de Saúde da Família (http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes..guia_psf1.pdf).
- 3) Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009 (http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf).
- 4) Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira – Áreas: Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar; Medicina da Família e Comunidade (<http://www.projetoDiretrizes.org.br/amb.php>).
- 5) Medicina Ambulatorial – condutas de Atenção Primária Baseada em Evidências (Bruce B. Duncan, ed. Artmed).
- 6) Tratado de Medicina de Família e Comunidade (Gustavo Gusso, Ed. Artmed).
- 7) Portal “Saúde baseada em evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/periodicos>).
- 8) Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalmédico.org.br/novocodigolegislaao.asp>)

MÉDICO PSQUIATRA

Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Código de Ética Médica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Legislação. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maníaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos por uso de substâncias psicoativas; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo - compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos - ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos somatoformes; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas Reabilitação em psiquiatria; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Classificação em psiquiatria. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO DO TRABALHO

Acidentes do trabalho: definições e prevenção. Acidente com material biológico de risco. Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho. Detecção de agravos à saúde relacionados com o trabalho. Vacinação em trabalhadores. Fatores de risco ocupacional: riscos químicos, riscos biológicos e riscos ergonômicos. Fisiologia do trabalho (visão, audição, metabolismo e alimentação, sistemas respiratório, cardiovascular, osteoarticular). Atividade física e riscos à saúde. Primeiros socorros no ambiente de trabalho. Aspectos clínicos, toxicológicos, diagnóstico, prevenção, prognóstico e reabilitação das doenças relacionadas ao trabalho mais frequentes no Brasil. Emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e de laudo médico. Noções de toxicologia ocupacional: toxicocinética e toxicodinâmica. Condutas administrativas, éticas e legais. O ato médico pericial. A responsabilidade legal do médico do trabalho. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde relacionadas à saúde do trabalhador. Organização de serviços de medicina do trabalho nas empresas e nos setores públicos. Vigilância em ambientes de trabalho. Doenças Relacionadas ao trabalho (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, dermatoses ocupacionais, pneumopatias ocupacionais, perda de audição induzida pelo ruído, efeitos da exposição a radiações, exposição ocupacional a material biológico-perfuro-cortantes e aéreos, intoxicação por agrotóxicos, doenças mentais relacionadas ao trabalho). Organização da Atenção à Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde. Ética Médica. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Anatomia do sistema musculoesquelético e Articular. Exame físico e semiologia ortopédica. Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro Inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Afeções Infecciosas do aparelho osteomioarticular. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores, na criança e no adulto. Vias de acesso em cirurgia traumato-ortopedicas. Lesões tumorais e pseudotumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteomioarticular. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Embriologia, fisiologia do aparelho osteomioarticular. Propedêutica e tratamento das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. Radiologia convencional e avançada: TC, RM, US. Navegação. Propedêutica e tratamento das afeções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho-DORT (ex- L.E.R.). Afeções da Coluna Vertebral-Cervicobraquialgias, Dorsalgias, Lombalgias e Lombociatalgias Agudas e Crônicas. Urgências em Traumato-ortopedicas e Emergências Traumato-ortopedicas. Doenças Osteometabólicas. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana e bioquímica. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional e Deficiência Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Políticas de saúde e Modelos Assistenciais em Saúde. Avaliação em Terapia Ocupacional. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames oftalmológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, utilizando instrumentos específicos, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; auxiliar na elaboração de programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e dermatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



MÉDICO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NOAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgico e terapêutico existente e reconhecido pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; auxiliar na escolha da melhor terapia para o usuário; prestar assistência a pacientes com transtornos mentais graves, psicoses, neuroses graves e demais transtornos; prescrever medicações e monitorar as drogas prescritas de acordo com CID 10; fazer inter consultas; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a comunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; participar de projetos terapêuticos; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO DO TRABALHO

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao servidor público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declará-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; avaliar as condições físicas - funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpitação; observar a marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transequelétricas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar a máxima recuperação do paciente; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; executar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortopedia e musicoterapia; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar individualmente a capacidade funcional para atividades de vida diária (AVD), atividades de vida prática (AVP) e atividades de vida no trabalho (AVT), dos pacientes dos grupos de reabilitação; orientar inicial e individual aos pacientes quanto à realização das AVD(s) no momento da avaliação individual; avaliar individualmente os pacientes ao final dos grupos de reabilitação; analisar ergonomicamente dos postos de trabalho das empresas e elaboração dos relatórios; discutir as demandas/diagnósticos das situações produtivas e cronograma de intervenção pela empresa; discutir o fluxo de retorno ao trabalho dos trabalhadores afastados por problemas Osteomusculares; formar grupo focal com trabalhadores para subsidiar a análise da atividade de trabalho; treinar a equipe na aplicação de metodologia de análise dos postos de trabalho para a reinserção laboral das pessoas afastadas; acompanhar os trabalhadores durante período de treinamento/readaptação no local de trabalho na empresa; executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS

Matéria Para todos os cargos	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	2	10
POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA	04	20	2	40
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	20	2	40
Total	-	50 questões	-	100 pontos

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições	09/10/2017
2	Divulgação da Lista de Isenções Deferidas	13/10/2017
3	Término das Inscrições	23/10/2017
4	Divulgação da Lista Provisória de inscrições deferidas, com nomes, cargo e data de nascimento, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	26/10/2017
5	Divulgação da lista de homologação das inscrições deferidas e convocação para a prova objetiva com locais e horários no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	01/11/2017
6	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	12/11/2017
7	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	14/11/2017
8	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral	21/11/2017
9	Resultado final para fins de Homologação/ Homologação	24/11/2017

ANEXO - V

AUTODECLARAÇÃO

(Para candidatos de raça negra)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado de _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito no Concurso Público do Município de Piracicaba – SP, para o cargo de _____ com número de inscrição _____, declaro sob as penas da lei, que sou:

- Negro
 Pardo

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no subitem 7.5 deste Edital e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 187A/2017

Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares.

Devido divergência no edital e no sistema, sendo que no sistema consta lançamento por cota única e no edital consta cota principal e cota reservada, comunicamos que o pregão será relançado no site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, sob o número 187A/17, onde deverão ser lançadas as propostas das empresas interessadas, para disputa de preços e posterior julgamento de propostas.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 20/10/2017 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 04 de outubro de 2017.

Maira Martins de Oliveira Pessini
 Divisão de Compras
 Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Retificação de Publicação

EDITAL Nº 002/ 2.017

SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO/PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TAXI ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.387/79, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 40, da Lei Complementar nº 187/06 – Plano Diretor de Mobilidade, da Secretaria Municipal de Transito e Transportes, e observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 9.503/97, comunica aos interessados ao Serviço Público de Táxi Adaptado deste Município de Piracicaba que estão abertas as inscrições para o sorteio que concederá 12 vagas em Pontos de Estacionamento de Táxi, por meio da respectiva concessão/permmissão. O concurso reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Sorteio Público tem por objetivo o preenchimento de vagas em Pontos de Estacionamento Fixo do Sistema de Transporte por Táxi Adaptado para Pessoas com Necessidade Especiais deste Município, observados os locais e números de vagas, constantes no Anexo III.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Local

2.1.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, na Avenida São Paulo nº 1.375, Bairro Pauliceia, do dia 04/10/2017 ao dia 01/11/2017, das 8h30min às 16:30h; requerimento de inscrição Anexo IV.

2.2 - Das condições para inscrição

2.2.1 - Não possuir concessão/permmissão para Ponto de Estacionamento Fixo, já cadastrados;

2.2.1.1 - Não serão aceitas inscrições de arrendatários, condutores permissionários e procuradores.

2.2.2 - Estar em dia com as suas obrigações perante o Município, não havendo débitos em aberto;

2.2.3 - A interposição de defesa da autuação suspende os efeitos da mesma até o seu julgamento, não impedindo a inscrição no sorteio referida no item anterior.

2.3 - Dos documentos

2.3.1 - Ser Pessoa Física:

a) C.N.H. - Carteira de Habilitação Nacional, na categoria B, C, D e E, onde tenha e seu campo de observação: exerce atividade remunerada;

b) Documento de identidade; R.G.; original do interessado;

c) C.P.F. - Cartão de Pessoa Física;

d) Comprovante de residência de moradia;

e) Atestado de Antecedente Criminal;

f) Atestado de Saúde Ocupacional; apto a trabalhar como taxista;

2.4 - Procedimentos

2.4.1 - Os interessados poderão se inscrever para 01 (uma) concessão/permmissão, sendo que eventual contemplação em número superior a 01 (um) não implica a concessão de mais de uma concessão/permmissão, a qual será única e limitada a 01 (uma) por inscrição, não podendo ter mais que uma em seu nome.

2.4.2 - No ato da inscrição, serão atribuídos ao permissionário 01 (um) números único que corresponderá à ordem de inscrição para o sorteio a ser realizado simultaneamente na ordem de sorteio até que preencha as vagas abertas neste edital.

2.4.3 - O ato de inscrição e lançamento da assinatura nos documentos implica total concordância com os termos deste Edital.

2.4.4 - As cópias da documentação deverão ser autenticadas pelo interessado.

2.4.5 - As inscrições corretamente efetuadas serão homologadas, com a publicação de listagem prévia de candidatos, conforme Cronograma.

2.4.6 - O recurso contra a não homologação da inscrição deverá ser apresentado, exclusivamente, na Avenida São Paulo nº 1.375, Bairro Pauliceia, no prazo de 06/11/2017 a 10/11/2017, das 8h30min às 16:30h, trazendo a identificação do interessado, o(s) número(s) de inscrição no sorteio e as razões do recorrente.

2.4.7 - Após a análise de eventuais recursos, será publicada a Lista Definitiva de Candidatos, conforme Cronograma.

3 - DO SORTEIO

3.1 - O sorteio público será realizado no dia 15/11/2017 "alterado para 18/11/2017" observará rigorosamente a ordem de disposição das vagas Fixadas no Presente Edital. Sendo que o sorteio será de uma vaga por vez, alternando-se um por pontos designado em Anexo III, voltando ao primeiro até que seja preenchidas todas as vagas.

3.2 - Para cada vaga, será atribuída uma individualizada, na qual, ante a presença e após a conferência dos representantes da categoria, serão depositadas as fichas de todos os inscritos no sorteio para aquelas vagas, dando-se seu lacramento até a efetiva realização do sorteio. Cada ficha corresponderá ao número de inscrição de um pretendente às vagas.

3.3 - Serão colocados em cada urna fichas que corresponde ao número de inscrição homologada para cada respectivo interessado e, após, retiradas, uma a uma, tantas quanto necessárias para o preenchimento das vagas constantes neste Edital.

3.4 - Da Ata do Sorteio Público constará a ordem em que os interessados forem sorteados.

3.5 - Caso o número de inscritos as vagas seja inferior ou equivalente ao número de vagas, fica dispensado o sorteio naquela urna, formando-se, desde logo, a lista de contemplados, sendo contemplados pela ordem de inscrição; crescente.

3.6 - Após a realização do sorteio, será divulgada Lista Prévia de Preenchimento de Vagas, no DIÁRIO OFICIAL, conforme Cronograma.

3.7 - O recurso contra o resultado do sorteio deverá ser apresentado, exclusivamente, na Avenida São Paulo nº 1.375, Bairro Pauliceia, no prazo de 20/11/2017 a 24/11/2017 "alterado para 22/11/2017 a 27/11/2017", das 8h30min às 16:30h, trazendo a identificação do interessado, o número de inscrição no sorteio e as razões do recorrente.

3.8 - O interessado que for contemplado com vaga no presente sorteio deverá formalizar a confirmação da mesma na Avenida São Paulo nº 1.375, Bairro Pauliceia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da Lista Prévia de Preenchimento de Vagas, conforme modelo do Anexo I. Não procedendo a confirmação, será considerado desistente da vaga.

3.9 - Caso o interessado; inscrito no Edital; queira efetuar sua desistência, após sua inscrição ou até mesmo após o sorteio, o mesmo deverá estar encaminhando o documento conforme modelo do Anexo II, para sua RENUNCIA/EXCLUSÃO do sorteio supra.

3.10 - Após a análise de eventuais recursos, será publicada a Lista Definitiva de Preenchimento de Vagas, conforme Cronograma.

4 - DO PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1 - A concessão/permmissão para os Pontos deste Concurso fica sujeita ao preenchimento de requisitos específicos, relacionados abaixo:

A - Veículo

A1 - Veículos a serem utilizados como Táxi Adaptado deverão, obrigatoriamente, possuir a cor prata, se constituir em veículo zero quilômetro ou com no máximo 07 (sete) anos de uso a contar do ano de sua fabricação;

A2 - Possuir capacidade mínima de 02 (dois) passageiros mais 01 (um) cadeirante embarcado ou capacidade máxima de 07 (sete) passageiros com disponibilidade de bancos traseiros retráteis para acomodar o cadeirante;

A3 - Ter motor com potência igual ou acima de 1.000 cc (um mil cilindradas), contar com air-bag, sistema de freios ABS, ar condicionado;

A4 - Compartimento de passageiros com espaço reservado para acomodação do cadeirante com largura de 800mm por 1200mm de comprimento, possuir todos os bancos posicionados de forma a facilitar o acesso e acomodação de todos os usuários, levando em consideração tanto a grande diversidade de biótipos como também as pessoas com dificuldades de movimentação/locomoção (idosos, pessoas obesas e gestantes);

A5 - Contar com porta de acesso com vão livre que permita o embarque e desembarque do cadeirante e ser adaptado e capacitado a comportar plataforma elevatória ou rampa (embarque/desembarque) na extremidade traseira ou lateral;

A6 - Veículo devem dispor de altura interna mínima exigida (1.350mm) deverá ser dotado de teto alto ou assoalho rebaixado, visando aumentar o conforto do usuário durante sua utilização, sendo que as referidas modificações não poderão descaracterizar o veículo, bem como suas características de cor e acabamento interno ou externo;

A7 - Os veículos adaptados para transporte acessível deve cumprir as exigências do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

4.2 - A contemplação Definitiva do sorteado somente será expedida quando da comprovação, pelo interessado, do preenchimento de todos os requisitos previstos no presente Edital e na legislação vigente do Serviço de Táxi deste Município.

4.3 - A concessão/permmissão, poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante fundamentação, por inobservância às normas deste Edital ou por infração à legislação vigente.

4.4 - Os interessados contemplados nas vagas, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação final dos contemplados, para apresentação do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço de táxi acessível para passageiros com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida. A inobservância de tal obrigação implicará na revogação da contemplação da vaga sorteada.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O fornecimento de informações e/ou de documentos falsos, verificado a qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a Lista Final do Sorteio, os candidatos a respeito dos quais se verificar o não preenchimento das condições para a inscrição.

5.2 - A divulgação dos resultados far-se-á por publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba SP e por listagem disponível na Avenida São Paulo nº 1.375, Bairro Pauliceia, em Piracicaba SP.

5.3 - Os anexos e o cronograma fazem parte do presente Edital.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO NOMEADA, observada a legislação pertinente.

Piracicaba, 02 de Outubro de 2017.

Jorge Akira Kobayashi
Secretário Municipal de Transito e Transportes

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO
04/10/2017	Abertura das inscrições	Avenida São Paulo nº 1.375 Bairro Pauliceia	8 h30min
01/11/2017	Encerramento das inscrições	Avenida São Paulo nº 1.375 Bairro Pauliceia	16 h 30min
04/11/2017	Publicação da Homologação de Inscrições	Diário Oficial do Município	-
06/11/2017	Início do prazo para recursos contra a não-homologação de inscrições	Avenida São Paulo nº 1.375 Bairro Pauliceia	8 h30min
10/11/2017	Término do prazo para recursos contra a não-homologação de inscrições	Avenida São Paulo nº 1.375 Bairro Pauliceia	16 h 30min
14/11/2017	Publicação da Lista Definitiva de Candidatos	Diário Oficial do Município	-
15/11/2017 Alterado p/ 18/11/2017	Realização do Sorteio Público	Centro de Qualificação Permanente – CQP – 3º andar (Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2.233)	Às 9hs
17/11/2017 Alterado p/ 20/11/2017	Publicação da Lista Prévia dos sorteados "contemplados"	Diário Oficial do Município	-
20/11/2017 Alterado p/ 22/11/2017	Início do prazo para recursos contra os resultados do sorteio.	Avenida São Paulo nº 1.375 Bairro Pauliceia	8 h30min
24/11/2017 Alterado p/ 27/11/2017	Término do prazo para recursos contra os resultados do sorteio e do prazo para apresentação do Termo de Confirmação ou Renúncia/Exclusão "desistência".	Avenida São Paulo nº 1.375 Bairro Pauliceia	Das 8 h30min às 16 h 30min
30/11/2017	Divulgação da Lista Final dos contemplados no sorteio.	Diário Oficial do Município	-

ANEXO I

TERMO DE CONFIRMAÇÃO

(_____ nome _____), contemplado com a inscrição de nº (_____) para sistema de transporte de táxi adaptado de Piracicaba SP, em decorrência da contemplação do sorteio para o Ponto (_____), identificado como (citar número _____) no item Anexo III do Edital de Sorteio nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Transito e Transportes, vem, por meio do presente, confirmar o interesse pela mesma, requerendo que seja expedida a respectiva Licença de Alvara de Estacionamento.

(local e data)

(assinatura)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: SEVERINO ALVES DE SOUZA
Protocolo: 106302/20167
Setor:- 28, Quadra:- 0025, Lote:-0197

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Contestação de Notificação do imóvel em tela, informar que:

Para que seja possível analisar o solicitado, é necessário apresentar cópia atualizada da Matrícula do referido imóvel, cópia do documento pessoal, como também esclarecer no requerimento a solicitação que está sendo feita, tendo em vista que "Rever metragem do lote" não se refere a "Contestação de Notificação" e sim a "Revisão de lançamento" e que a mesma não pode ser analisada in loco. Caso a solicitação seja realmente para "Contestar a Notificação" revendo a área construída, é necessário nos apresentar um croqui contendo as medidas externas do existente no local, após isso, poderá ser feita a análise e informado se o pedido será Deferido ou Indeferido. O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste, caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será Indeferido.

Piracicaba, 06 de Setembro de 2017

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: C.C.C. PARTICIPAÇÕES
Protocolo: 50749/2017

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar que após revisão feita a Notificação nº 2738/2017 junto ao levantamento planimétrico do imóvel, anexo ao protocolo, é DEFERIDA contestação, sendo que a supracitada notificação não será encaminhada para lançamento.

Esclarecemos também, quanto ao padrão de uso questionado que as classificações "Comércio" e "Comércio/Serviço" são equivalentes, sendo que o cadastro permanecerá como já apurado em vistoria mencionada em contestação.

Piracicaba, 06 de Setembro de 2017

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ALFREDO CARNEIRO
Protocolo: 42226/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação Revisão do Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que:

Durante a análise, nota – se uma construção nos fundos do lote cuja área construída não foi declarada no croqui anexo, portanto, para que seja possível concluir, é necessário nos apresentar um croqui com as medidas externas desta construção.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste, caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será Indeferido e o lançamento se dará conforme a Notificação 1822/2017.

Piracicaba, 06 de Setembro de 2017

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ODETTE BASSINELO NALESSIO E OUTROS
Protocolo: 86420/2017

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes. Neste processo, surgiram inconsistências quanto a um imóvel que possivelmente é de propriedade do sr. Virgínio Nalesio e outros, localizado entre a Estrada Elias Gabriel da Silva (Estrada Municipal João Alfredo) e Rodovia Geraldo de Barros.

Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes do imóvel, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:

- Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área
- Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia da matrícula do imóvel atualizada;
- Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno,
- Croqui de localização do imóvel;
- Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 12 de Setembro de 2017

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: Gilberto Paulino
Protocolo: 101889/2017

Em atenção à solicitação da Atualização Cadastral, referente Matrícula 39.013 – 1º CRI, temos a informar que necessitamos da real localização do imóvel dentro do município de Piracicaba. Para tanto, solicitamos um croqui ou planta de localização, podendo o mesmo ser feito através dos softwares Google Earth ou Google Maps, ou ainda imagens de satélites do município. Salientamos que o ideal neste caso seria a apresentação de Levantamento Planimétrico informando suas dimensões com ângulos, incluindo rumos ou azimutes, contendo no mesmo as coordenadas reais do imóvel, bem como seus confrontantes, no qual, tal levantamento deverá ser assinado por Profissional Habilitado com recolhimento de ART.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 ou através do email: cadastrotecnico@piracicaba.sp.gov.br (Avisar por telefone se esta opção for a escolhida).

Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos portanto o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 12 de Setembro de 2017

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: GERSON ANTONIO CASEMIRO
Protocolo: 114065/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Averbção e Reforma de Prédio do imóvel em tela, informar que: Estamos efetuando atualização em nossos mapas e, para que isso seja possível, é necessário nos apresentar uma cópia da matrícula unificada dos lotes em questão, tendo em vista que trata – se de um mesmo proprietário e que a construção foi averbada em cima de dois lotes, não sendo possível efetuar os lançamentos.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste.

Piracicaba, 13 de Setembro de 2017

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: MARIA REGINA VOLPATO DE SOUZA
Protocolo: 35379/2017

Informamos que a Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral desses imóveis com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008. Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:

- O formulário, em anexo desta, devidamente preenchido;
- Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área
- Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia da matrícula 92.979 do 1º Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias, contados da emissão);
- Localização, dimensões, área e confrontações do terreno – Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, bem como planta de localização do imóvel (esta pode ser confeccionada no Google Earth, Maps ou similares, para indicação espacial da área da gleba);
- Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 ou através do email: cadastrotecnico@piracicaba.sp.gov.br (Avisar por telefone se esta opção for a escolhida).

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 12 de Setembro de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: JACAR AGROPECUÁRIA LTDA
Protocolo: 133769/2017

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel objeto da matrícula 118.669-2º CRI, em análise verificamos que foram realizados desmembramentos e unificações de matrículas, porém, não consta atualização dos respectivos cadastros e lançamentos de IPTU.

Para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico, solicitamos que apresente cópia atualizada da matrícula 118.670- 2º CRI.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 13 de setembro de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: Protocolo: 114065/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que:

Em análise a documentação apresentada, nota – se divergência quanto ao lote da Notificação 597/2017 apresentada e a Matrícula nº 20.228 – 1º CRI. Para que seja possível analisar corretamente, é necessário que nos apresente uma cópia da Matrícula referente ao imóvel notificado.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será Indeferido e o lançamento se dará conforme a Notificação 597/2017.

Piracicaba, 13 de Setembro de 2017

Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: TETRA TECH
Protocolo: 69651/2017

Comunicamos que, fica indeferido o referido pedido referente as bases cartográficas de levantamento de curvas de nível da região urbana de Piracicaba.

Piracicaba, 13 de Setembro de 2017

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 162/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao TIAF nº 11597 de 28/06/2017 (Termo de Início de Ação Fiscal) que deu origem à Notificação Preliminar nº 41397 de 13/09/2017, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico, protocolo nº 56861/2017, bem como do Processo de Inscrição nº 171202/2014 e de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29 de setembro de 2017

CONTRIBUINTE: BRENTZEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - END.: Av. Dois Córregos, 1307 – Piracicabamirim - CEP: 13420-610 - CPD: 633291 - CNPJ: 120.363.424/0001-28

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 163/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 167415/2016, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 29/11/2017: T.I.A.F. nº 11.587 (fls. 13); Notificação Preliminar nº 41.429 (fls. 14); notificação de lançamento 51.469 e Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.673. O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29 de setembro de 2017

CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL PORTAL DOS MARINS SPE LTDA - AV: DOS MARINS, 1245 – GLEBAS CALIFÓRNIA – PIRACICABA/SP - CEP 13403-151 – CNPJ 16.809.753/0001-82 – CPD 625880



Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 164/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 167389/2016, tomando ciência do do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 72.891, de 01/10/2017.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de outubro de 2.017.

CONTRIBUINTE: SERRALHERIA SANTOS & XAVIER LTDA ME - RUA TIRADENTES, 222 - PIRACICABA/SP - CEP 13.400-760 - CNPJ 13.288.785/0001-91 – CPD: 620826.

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 16/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 03 de outubro de 2017.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
JOSE RONALDO HENRIQUE	11836/1994
J.J PESTANA & CIA LTDA ME	9567/1994
JULIO CESAR FERNANDES PIRACICABA ME.....	22503/2000
EDSON SALVADOR FONSECA ME	23834/2000
MINE MERCADO IRMÃOS ARTHUR LTDA ME	12740/2000
MUZETTI DISTRIBUIDORA PAULISTA LTDA.....	5377/2001
JAQUELINE H.S. DE NADAI ME	15233/2001
PERES & PERES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....	18464/2001
BIANCHI CONSULTORIA ASSESSORIA S/C LTDA.....	28645/2001
CLAUDINO RODRIGUES FILHO ME	12100/2002
LUMINARIAS FANTASIA LTDA ME	21805/2002
OUSADIA MODAS PIRACICABA LTDA ME.....	27719/2002
MARJORIE DELGADO ALVES RODRIGUES ME	14868/2003
JOÃO JOSE ELEUTERIO	32967/2007
R.R. DOS SANTOS ME	123888/2008
GUSTAVO SIQUEIRA ME	45284/2009
RONALDE SEGABINAZZI	72556/2009
F.F. DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME.....	131481/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Através do presente instrumento e com base no Parecer sob nº 589/2017 da Procuradoria Geral, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa JCF MARANÃ – M.E., pelo descumprimento do contrato, relativo ao Processo Administrativo nº 182.872/2015 – Pregão Eletrônico nº 316/2015.

Em, 13 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes Internos
Enquadramento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Nº.Proc.	Objeto	Fornecedor	Valor	Data
7131/2017	Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo	CLM Comércio de Lubrificantes Ltda.	R\$ 3.040,00	31/07/17
7131/2017	Curso de transporte coletivo de passageiros.	SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte	R\$ 1.140,00	31/07/17
7131/2017	Curso de transporte coletivo de passageiros.	SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte	R\$ 420,00	31/07/17
7131/2017	Curso de transporte coletivo de passageiros.	SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte	R\$ 280,00	31/07/17
7131/2017	Curso de transporte coletivo de passageiros.	SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte	R\$ 240,00	31/07/17
7131/2017	Aditivo para água de radiador.	Elaine C. Ferreira ME.	R\$ 2.080,00	10/08/17

PROCURADORIA GERAL

Convênio nº 084/2017 celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP e o Município de Piracicaba. (SEMUTTRAN)
Processo Detran-SP nº 839.245/2017.
Base Legal: Lei Municipal nº 8.666/2017.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de ações e/ou serviços no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.
Valor: R\$ 1.430.707,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e sete reais).
Prazo: 18 (dezoito) meses.
Data: 19/09/2017.

Termo de Rescisão ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si fazem o Município de Piracicaba e a COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO – COPLACANA – CNPJ nº 54.366.547/0025-01 (SEMA)
Proc. Adm.: nº 3.562/2007.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.929/2007.
Prazo: 20 (vinte) anos.
Valor: Gratuito
Objeto: concessão gratuita de terreno localizado na Rua Itatinga, Bairro São Jorge, para funcionamento da Mini Usina de Leite de Piracicaba, que lá já se encontra instalada.
Data: 02/04/2007.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Data: 04/10/2017.

Termo de Rescisão ao Contrato de Locação – Locador: Sra. DIRCE APARECIDA STOCO VITTI, por intermédio da CLÁUDIO BORTOLETTO IMÓVEIS. (SEMDES)
Contrato: nº 90.992/2015-1/0.
Proc. Adm. nº 90.992/2015.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Itália, nº 09, Bairro Santana, onde funcionará a IV Casa Lar.
Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/07/2015.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E ENTREGA DEFINITIVA DE CHAVES
Data: 18/09/2017.

Contratada: AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 05.843.389/0001-50 (GUARDA CIVIL)
Contrato nº 1259/2017.
Proc. Adm.: nº 93.222/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 143/2017.
Objeto: Aquisição de discos rígidos para storage, controladora HBA e cabos mini-SAS.
Valor: R\$ 14.749,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/10/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. PAULO CASTELUCCI E RITA DE CÁSSIA FRANCISCO CASTELUCCI, por intermédio da CLÁUDIO BORTOLETTO IMÓVEIS. (SEMDES)
Proc. Adm.: nº 1.673/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Av. Barão de Serra Negra, nº 545, Bairro Vila Rezende, para instalação do Conselho Tutelar II.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/02/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 1.673/2011 – 1/8.
Valor: R\$ 2.262,01 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/10/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. GUSTAVO DOS SANTOS ANTUNES, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (GOVERNO)
Proc. Adm.: nº 102.334/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Osório Godoy, nº 147, Bairro Piracicamirim, destinado ao uso de Autoridade do Tiro de Guerra.
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/09/2011.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 102.334/2011-1/6.
Valor: R\$ 1.567,60 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/10/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ANTÔNIO CELSO FELIPPE, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (SEMDES)
Proc. Adm.: nº 37.190/2010.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Ipiranga, nº 466, Bairro Centro, onde funciona a Central de Informações e Reuniões de Grupos de Apoio a Pessoas com problemas com álcool e outras drogas.
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/04/2010.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 37.190/2010-1/7.
Valor: R\$ 1.505,81 (um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavo) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/10/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sra. ENEDINA MARQUEZIN DE CAMPOS e Sr. OSMAIR JOSÉ COLETI, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (GOVERNO)
Proc. Adm.: nº 109.241/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Pedro Chiarini, nº 339, Bairro Vila Independência, destinado ao uso de autoridade da Junta do Serviço Militar.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/09/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 109.241/2011-1/6.
Valor: R\$ 2.090,12 (dois mil, noventa reais e doze centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/10/2017.

Contratada: JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA SERVIÇOS GERAIS - ME. – CNPJ nº 14.860.444/0001-01 (SELAM)
Contrato nº 1260/2017.
Proc. Adm.: nº 113.019/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 182/2017.
Objeto: Prestação de serviços para reforma e confecção de portões.
Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo: até o término dos serviços.
Data: 03/10/2017.

Contratada: OXIGÊNIO SÃO CAETANO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 07.849.217/0001-10 (SAÚDE)
Contrato nº 1261/2017.
Proc. Adm.: nº 28.033/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2017.
Objeto: Aquisição de oxímetro de dedo.
Valor: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 03/10/2017.



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302ª sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
 PROCESSO Nº. 73.719/2016
 RECORRENTE: Velvet Participações S.A.
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU
 CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTONIO AGOSTINHO CAPORELI DE SOUZA, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NCM – Negado Conhecimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto em face de decisão denegatória de pedido de isenção de IPTU para o exercício 2016 relativo ao imóvel identificado sob CPD 157.998.1, argumentando tratar-se de imóvel com exploração de atividade rural. O pedido de isenção não atende a requisito mínimo de tempestividade, portanto, não deve ser conhecido. Mesmo diante da existência de um "Protocolo de Entendimentos" firmado com o Município, as isenções previstas devem atender ao Princípio da Legalidade, logo, mister que a dispensa do pagamento do IPTU esteja em consonância com os artigos 123 a 161 da Lei Complementar nº. 224/2008 e Decreto nº. 15.439/2013, alterado pelo Decreto nº. 16.435/2015. Vota o relator pelo não conhecimento do Recurso Ordinário apresentado. Todos os presentes, à exceção do Conselheiro José Coral, votaram com o relator. Negado conhecimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 73.719/2016
 RECORRENTE: Velvet Participações S.A.
 Al. Santos, 1470 / 12º andar
 CEP 01418-903 – São Paulo / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302ª sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 73.720/2016
 RECORRENTE: Topázio Agropecuária Ltda
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU
 CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTONIO AGOSTINHO CAPORELI DE SOUZA, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NCM – Negado Conhecimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto em face de decisão denegatória de pedido de isenção de IPTU para o exercício 2016 relativo ao imóvel identificado sob CPD 157.998.9, argumentando tratar-se de imóvel com exploração de atividade rural. O pedido de isenção não atende a requisito mínimo de tempestividade, portanto, não deve ser conhecido. Mesmo diante da existência de um "Protocolo de Entendimentos" firmado com o Município, as isenções previstas devem atender ao Princípio da Legalidade, logo, mister que a dispensa do pagamento do IPTU esteja em consonância com os artigos 123 a 161 da Lei Complementar nº. 224/2008 e Decreto nº. 15.439/2013, alterado pelo Decreto nº. 16.435/2015. Vota o relator pelo não conhecimento do Recurso Ordinário apresentado. Todos os presentes, à exceção do Conselheiro José Coral, votaram com o relator. Negado conhecimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 73.720/2016
 RECORRENTE: Topázio Agropecuária Ltda
 Al. Santos, 1470 / 12º andar
 CEP 01418-903 – São Paulo / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302ª sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 73.724/2016
 RECORRENTE: Velvet Participações S.A.
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTONIO AGOSTINHO CAPORELI DE SOUZA, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NCM – Negado Conhecimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto em face de decisão denegatória de pedido de isenção de IPTU para o exercício 2016 relativo ao imóvel identificado sob CPD 157.998.8, argumentando tratar-se de imóvel com exploração de atividade rural. O pedido de isenção não atende a requisito mínimo de tempestividade, portanto, não deve ser conhecido. Mesmo diante da existência de um "Protocolo de Entendimentos" firmado com o Município, as isenções previstas devem atender ao Princípio da Legalidade, logo, mister que a dispensa do pagamento do IPTU esteja em consonância com os artigos 123 a 161 da Lei Complementar nº. 224/2008 e Decreto nº. 15.439/2013, alterado pelo Decreto nº. 16.435/2015. Vota o relator pelo não conhecimento do Recurso Ordinário apresentado. Todos os presentes, à exceção do Conselheiro José Coral, votaram com o relator. Negado conhecimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 73.724/2016
 RECORRENTE: Velvet Participações S.A.
 Al. Santos, 1470 / 12º andar
 CEP 01418-903 – São Paulo / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302ª sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 182.812/2014
 RECORRENTE: PMP
 RECORRIDO: Carlos Azevedo
 ASSUNTO: IPTU
 CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTONIO AGOSTINHO CAPORELI DE SOUZA, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente caso de recurso de ofício interposto pela municipalidade em face de R. decisão, fls. nº 33, exoneratória da cobrança de tributo, nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. O caso específico trata-se de pedido elaborado pelo contribuinte com o objetivo de ter deferida revisão de lançamento de IPTU em virtude de declaração de utilidade pública para desapropriação do imóvel lançado em CPDs 145732.2 e 155664.0. Muito embora o título de propriedade seja importante para determinar o contribuinte do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, em áreas ocupadas pelo Poder Público este não é o único requisito a ser observado. Para identificação do sujeito passivo, além da posse, deve se levar em consideração o objetivo com que ela é exercida. Reputa-se alterado o sujeito passivo da obrigação para o trecho do imóvel em que houve o apossamento de 1.493,91 m2 de via pública, não sendo mais admissível a cobrança de IPTU recair sobre o antigo proprietário. Necessidade de alteração de polo passivo relativamente à área ocupada, fazendo-se constar em nome do Município de Piracicaba, mesmo sem a conclusão do processo de desapropriação. A relatora nega provimento ao recurso de ofício, para, posteriormente, o presente ser encaminhado à Procuradoria Jurídico-Administrativa para providenciar o registro imobiliário em nome do Município. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 182.812/2014
 RECORRIDO: Carlos Azevedo
 Rua Alfredo Guedes, 893 / Apto 71 - Alto
 CEP 13.417-560 - Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302ª sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.049/2016
 RECORRENTE: Edílio Gianetti
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU
 CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTONIO AGOSTINHO CAPORELI DE SOUZA, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário, tempestivo, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2016 solicitado pelo recorrente para o imóvel cadastrado sob nº. 1573849 (CPD). O Contribuinte em questão apresentou todos os documentos exigidos pela legislação, além de trazer fotos que comprovam a destinação rural da propriedade. Conforme fotos também trazidas aos autos pelo SEMA, pode ser observada que a área é destinada ao cultivo agrícola efetivo. O fato da efetividade de produção estar aquém da média estimada para o município não poderá afastar o direito do Contribuinte. Uma capacidade efetiva de produção correspondente a 80% deve ser considerada alta, pois vários fatores contribuem para que uma produção não tenha capacidade de 100% de produtividade, como, por exemplo, a ausência de chuvas. O relator vota pelo provimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Antonio Caporali, Fabiano, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Renato e Rosana. Votaram com a 1ª instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 71.049/2016
 RECORRENTE: Edílio Gianetti
 Rua Guerino Trevisan, 174 - Nova Piracicaba
 CEP 13.405-037- Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302ª sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.047/2016
 RECORRENTE: Edílio Gianetti
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU
 CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTONIO AGOSTINHO CAPORELI DE SOUZA, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário, tempestivo, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2016 solicitado pelo recorrente para o imóvel cadastrado sob nº. 1573859 (CPD). O Contribuinte em questão apresentou todos os documentos exigidos pela legislação, além de trazer fotos que comprovam a destinação rural da propriedade. Conforme fotos também trazidas aos autos pelo SEMA, pode ser observada que a área é destinada ao cultivo agrícola efetivo. O fato da efetividade de produção estar aquém da média estimada para o município não poderá afastar o direito do Contribuinte. Uma capacidade efetiva de produção correspondente a 80% deve ser considerada alta, pois vários fatores contribuem para que uma produção não tenha capacidade de 100% de produtividade, como, por exemplo, a ausência de chuvas. O relator vota pelo provimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Antonio Caporali, Fabiano, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Renato e Rosana. Votaram com a 1ª instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 71.047/2016
 RECORRENTE: Edílio Gianetti
 Rua Guerino Trevisan, 174 - Nova Piracicaba
 CEP 13.405-037- Piracicaba / SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302^a sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.050/2016
RECORRENTE: Sérgio Gianetti
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTONIO AGOSTINHO CAPORALI DE SOUZA, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário, tempestivo, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2016 solicitado pelo recorrente para o imóvel cadastrado sob nº. 1573858 (CPD). O Contribuinte em questão apresentou todos os documentos exigidos pela legislação, além de trazer fotos que comprovam a destinação rural da propriedade. Conforme fotos também trazidas aos autos pelo SEMA, pode ser observada que a área é destinada ao cultivo agrícola efetivo. O fato da efetividade de produção estar aquém da média estimada para o município não poderá afastar o direito do Contribuinte. Uma capacidade efetiva de produção correspondente a 80% deve ser considerada alta, pois vários fatores contribuem para que uma produção não tenha capacidade de 100% de produtividade, como, por exemplo, a ausência de chuvas. O relator vota pelo provimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Antonio Caporali, Fabiano, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Renato e Rosana. Votaram com a 1^a instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.050/2016
RECORRENTE: Sérgio Gianetti
Rua Aurora Frota de Souza, 472 – Terras de Piracicaba
CEP 13.403-844 - Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302^a sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.055/2016
RECORRENTE: Maria Luiza Gianetti
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTONIO AGOSTINHO CAPORALI DE SOUZA, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário, tempestivo, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2016 solicitado pelo recorrente para o imóvel cadastrado sob nº. 1573856 (CPD). O Contribuinte em questão apresentou todos os documentos exigidos pela legislação, além de trazer fotos que comprovam a destinação rural da propriedade. Conforme fotos também trazidas aos autos pelo SEMA, pode ser observada que a área é destinada ao cultivo agrícola efetivo. O fato da efetividade de produção estar aquém da média estimada para o município não poderá afastar o direito do Contribuinte. Uma capacidade efetiva de produção correspondente a 80% deve ser considerada alta, pois vários fatores contribuem para que uma produção não tenha capacidade de 100% de produtividade, como, por exemplo, a ausência de chuvas. O relator vota pelo provimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Antonio Caporali, Fabiano, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Renato e Rosana. Votaram com a 1^a instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.055/2016
RECORRENTE: Maria Luiza Gianetti
Rua Boa Morte, 720 / Apto 22 – Centro
CEP 13.400-140 - Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302^a sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.648/2016
RECORRENTE: Sítio Água Branca
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS TEIXEIRA - "ad hoc" Conselheiro Gedson

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata o presente processo sobre recurso ordinário interposto pelo recorrido nos termos do art. 456 da LC nº 224/08. O parecer da SEMA demonstra que a produção de cana de açúcar no local corresponde a 80,5% da capacidade estimada de produção para o imóvel, atendendo o disposto no artigo 123 da LC 224/2008 e também o inciso III, do artigo 2º do Decreto 16.435 de 29/10/2015. Todos os documentos atendem os requisitos da Lei, assim como a realidade da situação demonstra o direito à isenção. Vota o relator pelo provimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Renato e Rosana. Votaram com a 1^a instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.648/2016
RECORRENTE: Sítio Água Branca
Av. Pompeia, 1515 - Condomínio D'Itália
CEP 13.420-560 - Piracicaba / SP
Rua João Pedro Prezotto, 223

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302^a sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.650/2016
RECORRENTE: Sítio Santa Bárbara
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS TEIXEIRA - "ad hoc" Conselheiro Gedson

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata o presente processo sobre recurso ordinário interposto pelo recorrido nos termos do art. 456 da LC nº 224/08. A área é totalmente aproveitável para o cultivo da cana-de-açúcar, e temos que levar em consideração, que o índice de aproveitamento da área utilizada na análise pelo SEMA, trata-se de uma fórmula matemática que analisa o tamanho da área pela Nota Fiscal de comercialização da cana-de-açúcar, prejudicando totalmente o resultado, quando o proprietário da área não tem acesso e ingerência neste documento, como é o caso em específico. Pela essência da Lei Complementar em proporcionar a Isenção do IPTU para o proprietário de Imóvel que utilize comprovadamente exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial e também pelo Princípio da Equidade, entendo que não somente os documentos atendem os requisitos da Lei, mas também a realidade da situação demonstra o direito pela Isenção. Vota o relator pelo provimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Renato e Rosana. Votaram com a 1^a instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.650/2016
RECORRENTE: Sítio Santa Bárbara
Av. Pompeia, 1515 - Condomínio D'Itália
CEP 13.420-560 - Piracicaba / SP
Rua João Pedro Prezotto, 223

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302^a sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.652/2016
RECORRENTE: Sítio Santa Bárbara
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS TEIXEIRA - "ad hoc" Conselheiro Gedson

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata o presente processo sobre recurso ordinário interposto pelo recorrido nos termos do art. 456 da LC nº 224/08. A área é totalmente aproveitável para o cultivo da cana-de-açúcar, e temos que levar em consideração, que o índice de aproveitamento da área utilizada na análise pelo SEMA, trata-se de uma fórmula matemática que analisa o tamanho da área pela Nota Fiscal de comercialização da cana-de-açúcar, prejudicando totalmente o resultado, quando o proprietário da área não tem acesso e ingerência neste documento, como é o caso em específico. Pela essência da Lei Complementar em proporcionar a Isenção do IPTU para o proprietário de Imóvel que utilize comprovadamente exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial e também pelo Princípio da Equidade, entendo que não somente os documentos atendem os requisitos da Lei, mas também a realidade da situação demonstra o direito pela Isenção. Vota o relator pelo provimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Márcio, Renato e Rosana. Votaram com a 1^a instância, os Conselheiros Helena, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.652/2016
RECORRENTE: Sítio Santa Bárbara
Av. Pompeia, 1515 - Condomínio D'Itália
- Piracicaba / SP
Rua João Pedro Prezotto, 223
CEP 13.420-560

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 302^a sessão realizada na data de 04/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 2.435/2017
RECORRENTE: Maria de Loutes Gasparutti
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO BARBON
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: MARCELO GOMES
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: IVANJO SPADOTE
CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de recurso ordinário tempestivo, concernente à isenção do IPTU 2013 sobre o imóvel supra, amparado na Lei Complementar Municipal nº 379/2016. O preparo documental deste processo atende aos requisitos da mencionada LC. Há evidência da exploração e dos resultados da atividade de rancicultura. Tem-se por comprovado e compreensivo o manejo de bovinos, a cargo do arrendatário, ainda que não gere resultado econômico. O parcelamento, em 15/08/2014, da dívida referente ao IPTU 2013, implica renúncia expressa ao direito de isenção retroativa. Vota o relator pelo improvemento do pedido nominado, para manter o lançamento do IPTU 2013. O Conselheiro de 1ª vista MARCELO GOMES – É importante esclarecer que o crédito tributário em debate não está extinto, encontra-se com sua exigibilidade suspensa em face do parcelamento. A destinação rural e exploração agrícola do imóvel objeto do pedido de isenção é fato incontroverso, reconhecido pelo próprio relator em seu voto. Nesse contexto, me parece que o ponto controverso se reduz a suposta impossibilidade da recorrente fazer um novo pedido de isenção, após ter realizado o parcelamento do débito. O parcelamento tributário não possui eficácia para estabelecer a presunção de validade da obrigação tributária correspondente ao crédito tributário. A LCM nº 379/2016 dispensou o contribuinte da apresentação de uma série de documentos anteriormente exigidos pela legislação anterior, devendo retroagir no caso concreto, por se tratar de lei mais benéfica, nos termos do art. 106 do CTN. Entendimento diverso será o equivalente a premiar o contribuinte mal pagador e punir aquele que procurou cumprir com seu dever. Vota o relator pelo provimento ao recurso ordinário. O Conselheiro de 2ª vista IVANJO SPADOTE – "ad hoc" Conselheiro César Zanluchi. Acompanha na integralidade o voto do Conselheiro Marcelo Gomes de Moraes, por coadunar com sua posição no sentido de reconhecer à recorrente o direito ao benefício tributário requerido em seu recurso. Até a edição da LC 379/16 o crédito tributário oriundo do fato gerador do IPTU de 2013 era devido. O termo inicial para a verificação do preenchimento dos requisitos legais será a data do protocolo do pedido junto ao Conselho, na data de 05 de janeiro de 2017. A contribuinte faz jus a repetição do indébito dos valores já recolhidos do parcelamento a partir da data do protocolo do seu pedido de isenção junto ao Conselho de Contribuintes, conforme a LC 379. Vota o Conselheiro de segunda vista pelo provimento nos exatos termos do voto de divergência do Conselheiro de primeira vista e, na parte relativa ao direito à restituição, apenas aos valores compreendidos na data de 05 de janeiro de 2017 em diante. A Conselheira Tatiane, declara-se impedida. O Conselheiro Márcio mantém seu voto. Votaram com o Conselheiro de 2ª vista, os Conselheiros Fabiano, Gedson, Helena, José Coral, Marcelo, Renato, Rosana e Sidnei. Dado provimento por maioria.



Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 2.435/2017
RECORRENTE: Maria de Lóudes Gasparutti
Rua Alferes José Caetano, 1768 – Centro CEP 13.400-126 - Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 303^a sessão realizada na data de 18/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 55.460/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Rosemeire Pires
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES (titulares). ANTONIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA(suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de remissão de crédito tributário relativo ao IPTU de 2010 a 2015. O presente processo veio instruído com todos os documentos necessários concluindo pela precária situação do sujeito passivo da obrigação e corroborado por triagem realizada por Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES. Vota pelo improvimento do recurso de ofício. O processo deverá ser encaminhado ao setor competente, a fim de complementar a análise do pedido, visto que no requerimento de fls. 02 o interessado solicita também a remissão do ISS/Construção Civil que encontra-se em débito, e que não restou analisado. Negado provimento por unanimidade, confirmando a decisão de primeira instância.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 55.460/2016
RECORRIDO: Rosemeire Pires
Rua Guarantã, 75 – Jardim Vila Rios CEP 13.411-148 Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 303^a sessão realizada na data de 18/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 142.425/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Ivone Aparecida Amstalden
ASSUNTO: Contribuição de Melhoria
CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES (titulares). ANTONIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA(suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Do Conselheiro relator– Processo Nº— Recurso de Ofício. Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento de débito de Contribuição de Melhoria - Pavimentação em razão de duplicidade de lançamento. Após análise dos documentos, conheço do recurso de ofício e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de 1^a instância. Negado provimento por unanimidade, mantendo a decisão de primeira instância.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 142.425/2016
RECORRIDO: Ivone Aparecida Amstalden
Rua Reverendo Misael Bozon Penteado, 56 – Kobayat Líbano
CEP 13.402-231 Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 303^a sessão realizada na data de 18/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 12.982/1993
RECORRENTE: Endovip Centro de Vídeo
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN
CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN
CONSELHEIRO DE VISTA: MÁRCIO ANTONIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES (titulares). ANTONIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA(suplentes).

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto em fls. 154-159 contra decisão de primeira instância que manteve a Notificação Reclassificação Fiscal emitida em face da Recorrente, nos termos do artigo 405 da Lei Complementar nº. 224/08. A utilização do verbete "Limitada" na razão social da Recorrente por si só, não a caracteriza de plano com uma sociedade empresária. Os atos constitutivos e alteração contratual da Recorrente foram registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme determina o artigo 1.150 do Código Civil. A sociedade simples, aliás, pode constituir-se de conformidade com um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, dentre elas com uma sociedade limitada (artigos 1.052 a 1.054 do CC). Mesmo havendo limitação, ou seja, sendo a sociedade tipificada como "Ltda", não haveria afastamento da responsabilidade pessoal do profissional médico que realizou o exame no paciente vítima de eventual dano, devendo este responder solidariamente pelos prejuízos materiais e morais causados. Vislumbra que a atividade médica, em especial dentro do contexto da Recorrente, tem caráter pessoal, muito embora seja realizada em nome da clínica. A Recorrente informou sua opção tributária como sendo Lucro Presumido recolhendo o Imposto de Renda sob a base de presunção de 8% (oito por cento) e não 32% (trinta e dois por cento). Tal enquadramento, correto do ponto de vista da atividade que desempenha a Recorrente, contudo, não condizente com o tipo jurídico empresarial a ser adotado, qual seja, a de "sociedade empresária" com seus registros perante a Junta Comercial. Considerando a Recorrente como sociedade uniprofissional, não poderia esta gozar do benefício do recolhimento do IR sob uma base de presunção de 8% (oito por cento), devendo ser recolhido sob a base de presunção de 32% (trinta e dois por cento), ao que dispõe diversas Soluções de Consultas. Diante do conjunto dos elementos que norteiam a atividade técnica e específica, de natureza médica da Recorrente, vota pela manutenção da Recorrente como sociedade uniprofissional. O relator dá provimento para reformar a decisão primária de fls. 92 mantendo-se o contribuinte na sistemática do recolhimento do ISSQN na alíquota fixa como sociedade uniprofissional, devendo os efeitos desta decisão retroagir desde a data de 01/03/2016. Por derradeiro, caso o contribuinte tenha acatado desde o início os termos da Notificação de Reclassificação Fiscal, o relator concede o direito de restituição ou compensação da importância eventualmente recolhida a título de ISSQN variável, devendo a primeira instância instruir o contribuinte dos procedimentos necessários com vistas a usufruir o direito em questão. Do Conselheiro de vista MÁRCIO ANTONIO BARBON – Impugnação da reclassificação fiscal, a fim de manter a incidência do ISSQN FIXO, fulcro no caráter personalíssimo da prestação de serviços, inerente ao exercício de profissão intelectual, de natureza científica, à exegese do art. 966 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Como bem reconhece o relator, o recorrente age no sentido de obter dupla vantagem no plano fiscal, sobre configurar planejamento tributário insólito. Assim, no relacionamento com o fisco municipal, sustenta exercer atividade profissional de cunho científico, para beneficiar-se da tributação fixa do ISSQN, mas para a Secretaria da Receita Federal (RFB) identifica-se como legítima sociedade empresária, condição necessária e indispensável para apurar e recolher IRPJ/CSLL sobre base de lucro presumida de 8% do faturamento realizado. Admite confessionalmente a natureza do elemento de empresa inerente ao seu negócio. Conforme cláusula 3^a do contrato social, o objeto do recorrente é a prestação de serviços médico-hospitalares em geral e aqueles relacionados com o diagnóstico por imagem e exames endoscópicos. Além dos sócios, conta com seletor e competente equipe de médicos, paramédicos e assistentes administrativos. Quanto a limitação ou não da responsabilidade dos sócios, de que trata o relator às fls. 181-182, real ou figurativa em face da atividade explorada, não vejo conexão com as causas que motivaram a classificação fiscal de prestação de serviços ora questionada. Vota o Conselheiro de vista pelo improvimento do recurso ordinário, para confirmar e referendar a decisão de 1^a Instância Administrativa. O Conselheiro Marcelo Gomes declara-se impedido. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo Sorrentino, Gedson, Ivanjo, José Coral. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Cristiane, Helena, Renato, Rosana e Sidnei. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 12.982/1993
RECORRENTE: Endovip Centro de Vídeo
Rua Doutor João Sampaio, 990 – São Judas
CEP 13.416-383 Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 303^a sessão realizada na data de 18/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 13.736/2016
RECORRENTE: Gitec Serviços
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Simples Nacional
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES (titulares). ANTONIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA(suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de recurso Ordinário interposto pela recorrente, em defesa da r. decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de cancelamento do Termo de Exclusão do Simples Nacional, CPD: 610311. Em atendimento à solicitação deste Conselheiro, o fiscal de primeira instância administrativa anexou as folhas 113 dos autos documentos comprovando a não regularização dos débitos. Os documentos anexos às folhas 114, foram gerados junto ao portal do simples nacional, constando ainda pendentes de pagamento, portanto tomando improcedentes as alegações do contribuinte. Vota o relator pelo conhecimento do Recurso, para no mérito, negar provimento, mantendo inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa, pelos fundamentos acima descritos. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 13.736/2016
RECORRENTE: Gitec Serviços
Rua Regente Feijó, 900 - Centro
CEP 13.400-100 Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 303^a sessão realizada na data de 18/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 15.500/2015
RECORRENTE: Unicel Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Simples Nacional
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES (titulares). ANTONIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA(suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de recurso Ordinário interposto pela recorrente, em defesa da decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de cancelamento do Termo de Exclusão do Simples Nacional, CPD: 141121. Conforme informação fiscal de folhas 93, a Agente Fiscal de Rendas, atesta que foi concedido prazo de 30 dias para regularização das pendências e apresentação da impugnação à exclusão, que durante o exercício de 2013, período este em que o contribuinte não era optante do Simples Nacional, foram identificados débitos junto a esta Municipalidade, e que quando do indeferimento, em 05 de abril de 2015, o contribuinte ainda possuía pendências junto a este município. Notificado, o contribuinte, até o presente momento, não procedeu a regularização de suas pendências, que encontram-se lançadas em dívida ativa. Vota o relator pelo improvimento do recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 15.500/2015
RECORRENTE: Unicel Ltda
Rua Regente Feijó, 904 - Centro
CEP 13.400-100 Piracicaba / SP



Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^ª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 303ª sessão realizada na data de 18/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 61.440/2013
RECORRENTE: Sítio Três Irmãs
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO
CONSELHEIRO DE VISTA: GEDSON DE CAMARGO
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIREZ, SIDNEI ALVES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA(suplentes).
DECISÃO: DPM – Dado Provedimento por Maioria ao Recurso Ordinário.
Postula revisão de cobrança de alíquota de IPTU, consoante ao ano de 2013, alegando fazer jus ao benefício com base legal. O problema enfocado 'in casu' se trata, especificadamente, sobre o pedido de isenção de IPTU – dos exercício de 2013, por parte do contribuinte, que, entende ter atendido todos os requisitos necessários, inclusive com apresentação oral e da documentação pertinente e adequada ao solicitado. Assim sendo, em se verificando o disposto legal, denota-se que foram preenchidos os pressupostos necessários à referida determinação legal a favor do contribuinte. Vota o relator pelo provimento do pedido em favor do contribuinte. Do Conselheiro de vista GEDSON DE CAMARGO – O caso concreto deve ser analisado sob a égide dos princípios do formalismo moderado e da verdade material, aplicáveis ao processo administrativo tributário. O princípio da verdade material traduz a ideia de que, na apuração dos fatos, deve ser sempre buscado o máximo de aproximação com a certeza. Sua aplicação ao processo administrativo justifica-se na medida em que a Administração, na busca constante pela satisfação do interesse público, não deve conformar-se com a verdade meramente processual. Pode e deve estender sua atividade investigatória, valendo-se de elementos diversos daqueles trazidos aos autos pelos interessados, desde que os julgue necessários para a solução do caso. As dúvidas atinentes as notas fiscais e aos CNPJ's, foram sanadas pelos elementos de convicção e as provas declaratórias acostadas nesses autos. O Conselheiro de vista acompanha o voto do Ilustre Relator, no sentido de conhecer e julgar procedente o Recurso Ordinário e deferir o pedido de isenção do IPTU, do ano-exercício de 2.013. O Conselheiro Márcio Barbon, vota com a 1ª instância. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros, César, Cristiane, Fabiano, Gedson, Helena, José Coral, Marcelo, Renato, Rosana e Sidnei. Dado provimento por maioria.
Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 61.440/2013 RECORRENTE: Sítio Três Irmãs Rua Dna Eugênia, 243 – São Dimas CEP 13.416-401 Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^ª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 303ª sessão realizada na data de 18/09/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 60.900/2014
RECORRENTE: Residencial Parque Panoramic
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE
"ad hoc" César Zanluchi
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIREZ, SIDNEI ALVES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA(suplentes).
DECISÃO: NPM – Negado Provedimento por Maioria ao Recurso Ordinário.
A recorrente ingressou junto ao órgão fazendário de fiscalização e arrecadação de tributos com impugnação objetivando o cancelamento dos autos de infração de números 60601 e 60602, referentes ao não recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos na retenção na fonte na qualidade de tomador de serviços de terceiros. Também se insurge em relação a cobrança de multa no percentual de 100%, por entender se tratar de bis in idem, diante do fato de já haver sobre o valor cobrado a incidência de multa pelo atraso no recolhimento do tributo. O Código Tributário Nacional, assim como a própria Constituição Federal, garantem ao ente tributante a possibilidade de "substituir" o contribuinte na incumbência de arrecadar determinados tributos por um terceiro que, mesmo não estando diretamente relacionado com a ocorrência do Fato Gerador, tem uma proximidade com ele. Essa figura no direito tributário é conhecida como responsável tributário. O responsável tributário, por determinação legal, tem o dever de reter o valor dos tributos devido pelo contribuinte e repassá-lo ao fisco, conforme lei específica para tanto. Esse trabalho coube a LC 224/08 que, em seu art. 245 cc art. 241, prescreve essa incumbência como responsável tributário do recolhimento do ISS ao tomador do serviço. Portanto, é dever do tomador a retenção na fonte dos valores do ISS incidente sobre os serviços que forem prestados a ele, quando esses estiverem relacionados na tabela anexa a LC 116/03. A recorrente deixou de recolher os valores do ISS incidentes sobre os serviços prestados a ela, o que levou a municipalidade a formalizar os autos de infração de números 60601 e 60602. A multa incidente sobre o atraso no pagamento do tributo não se confunde com a multa pelo não recolhimento dos tributos, uma se configura como multa de mora e a outra como punitiva. O contribuinte é notificado do débito e tem um prazo para recolher o valor constituído e, não o fazendo, haverá a incidência da multa punitiva, não cabendo a alegação de ocorrência de bis in idem. O relator nega provimento ao recurso, mantendo a decisão monocrática de primeira instância. O Conselheiro Arnaldo Sorrentino diverge seu voto dos demais. Negado provimento por maioria.
Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 60.900/2014
RECORRENTE: Residencial Parque Panoramic Av. Dois Córregos, 2299 – Dois Córregos CEP 13.420-835 Piracicaba / SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O SEMAE torna público que no mês de SETEMBRO do exercício de 2017, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 047/2017 – PROCESSO N.º 983/2017
Objeto: Fornecimento de Cloreto de Polialumínio para Tratamento de Água.
Contratada: FORCE QUÍMICA LTDA. - ME.
Emissão: 01/09/2017
Valor: R\$ 8.400,00
Empenho n.º 1463/2017

PREGÃO N.º 075/2017 – PROCESSO N.º 2047/2017
Objeto: Fornecimento de Atuadores Hidráulicos.
Contratada: LUCIMARA ZERIO - EPP.
Emissão: 05/09/2017
Valor: R\$ 17.999,00
Empenho n.º 1478/2017

PREGÃO N.º 080/2017 – PROCESSO N.º 2156/2017
Objeto: Fornecimento de Materiais para Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal.
Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME.
Emissão: 08/09/2017
Valor: R\$ 15.409,00
Empenho n.º 1514/2017

PREGÃO N.º 080/2017 – PROCESSO N.º 2156/2017
Objeto: Fornecimento de Materiais para Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal.
Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME.
Emissão: 08/09/2017
Valor: R\$ 6.173,15
Empenho n.º 1515/2017

PREGÃO N.º 080/2017 – PROCESSO N.º 2156/2017
Objeto: Fornecimento de Materiais para Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal.
Contratada: ANTONIO AMAURILIO DA SILVA - ME.
Emissão: 08/09/2017
Valor: R\$ 442,80
Empenho n.º 1516/2017

PREGÃO N.º 080/2017 – PROCESSO N.º 2156/2017
Objeto: Fornecimento de Materiais para Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal.
Contratada: PIRACLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA LTDA.
Emissão: 08/09/2017
Valor: R\$ 2.545,00
Empenho n.º 1517/2017

PREGÃO N.º 030/2017 – PROCESSO N.º 324/2017
Objeto: Fornecimento de Lanche tipo Especial e Refrigerante em Lata.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 11/09/2017
Valor: R\$ 3.148,50
Empenho n.º 1522/2017

PREGÃO N.º 045/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas a serem realizadas pelo SEMAE.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 11/09/2017
Valor: R\$ 257,56
Empenho n.º 1524/2017

PREGÃO N.º 045/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas a serem realizadas pelo SEMAE.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 11/09/2017
Valor: R\$ 115,98
Empenho n.º 1525/2017

PREGÃO N.º 045/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas a serem realizadas pelo SEMAE.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 11/09/2017
Valor: R\$ 395,36
Empenho n.º 1526/2017

PREGÃO N.º 061/2017 – PROCESSO N.º 1262/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Utilitário.
Contratada: VIAÇÃO SILVEIRA LTDA - EPP.
Emissão: 12/09/2017
Valor: R\$ 258,91
Empenho n.º 1528/2017

PREGÃO N.º 061/2017 – PROCESSO N.º 1262/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Utilitário.
Contratada: VIAÇÃO SILVEIRA LTDA - EPP.
Emissão: 12/09/2017
Valor: R\$ 28,77
Empenho n.º 1529/2017

PREGÃO N.º 078/2017 – PROCESSO N.º 1984/2017
Objeto: Fornecimento de Acessórios para Manutenção dos Aquários e Lagos instalados no Aquário Municipal e no Museu da Água.
Contratada: BALASSA E BONFATTI MAGAZINE LTDA. – EPP.
Emissão: 12/09/2017
Valor: R\$ 880,70
Empenho n.º 1534/2017

PREGÃO N.º 071/2017 – PROCESSO N.º 1821/2017
Objeto: Fornecimento de Baterias de Motocicleta e Automotivas.
Contratada: COMÉRCIO DE BATERIAS GIL LTDA. – ME.
Emissão: 13/09/2017
Valor: R\$ 3.400,00
Empenho n.º 1530/2017

PREGÃO N.º 071/2017 – PROCESSO N.º 1821/2017
Objeto: Fornecimento de Baterias de Motocicleta e Automotivas.
Contratada: HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA. – EPP.
Emissão: 13/09/2017
Valor: R\$ 1.629,00
Empenho n.º 1531/2017

PREGÃO N.º 072/2017 – PROCESSO N.º 1935/2017
Objeto: Fornecimento de Produtos p/ Tratamento da Água e Eventuais Doenças dos Peixes do Aquário Municipal e Museu da Água.
Contratada: BALASSA E BONFATTI MAGAZINE LTDA. – EPP.
Emissão: 13/09/2017
Valor: R\$ 5.635,27
Empenho n.º 1532/2017

PREGÃO N.º 089/2016 – PROCESSO N.º 1343/2016
Objeto: Serviço de Rebobinamento de Motores Elétricos.
Contratada: PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA - EPP.
Emissão: 13/09/2017
Valor: R\$ 2.976,14
Empenho n.º 1542/2017

PREGÃO N.º 089/2016 – PROCESSO N.º 1343/2016
Objeto: Serviço de Rebobinamento de Motores Elétricos.
Contratada: RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.
Emissão: 13/09/2017
Valor: R\$ 7.800,00
Empenho n.º 1543/2017

PREGÃO N.º 083/2017 – PROCESSO N.º 2211/2017
Objeto: Fornecimento de Mangueiras para Bombas Peristálticas.
Contratada: WATSON-MARLOW BREDEL IND. E COM. DE BOMBAS LTDA.
Emissão: 14/09/2017
Valor: R\$ 8.308,80
Empenho n.º 1520/2017

PREGÃO N.º 045/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas a serem realizadas pelo SEMAE.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 14/09/2017
Valor: R\$ 107,81
Empenho n.º 1552/2017

PREGÃO N.º 045/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas a serem realizadas pelo SEMAE.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 15/09/2017
Valor: R\$ 110,09
Empenho n.º 1553/2017

PREGÃO N.º 045/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas a serem realizadas pelo SEMAE.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 15/09/2017
Valor: R\$ 127,08
Empenho n.º 1554/2017

PREGÃO N.º 088/2017 – PROCESSO N.º 2801/2017
Objeto: Fornecimento de Tubo de Polietileno Azul de Alta Densidade.
Contratada: JANAÍNA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO – ME.
Emissão: 15/09/2017
Valor: R\$ 54.144,00
Empenho n.º 1555/2017

PREGÃO N.º 089/2016 – PROCESSO N.º 1343/2016
Objeto: Serviço de Rebobinamento de Motores Elétricos.
Contratada: PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA - EPP.
Emissão: 15/09/2017
Valor: R\$ 8.029,92
Empenho n.º 1558/2017

PREGÃO N.º 038/2017 – PROCESSO N.º 572/2017
Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida).
Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME.
Emissão: 16/09/2017
Valor: R\$ 12.900,00
Empenho n.º 1559/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos para Veículos Linha Leve GM.
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI – ME.
Emissão: 16/09/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1560/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Original para Veículos Linha Leve GM.
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI – ME.
Emissão: 16/09/2017
Valor: R\$ 1.500,00
Empenho n.º 1561/2017

PREGÃO N.º 066/2017 – PROCESSO N.º 1806/2017
Objeto: Fornecimento de Café em Pó Homogêneo.
Contratada: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP.
Emissão: 16/09/2017
Valor: R\$ 13.576,00
Empenho n.º 1562/2017

PREGÃO N.º 066/2017 – PROCESSO N.º 1806/2017
Objeto: Fornecimento de Açúcar Cristal.
Contratada: LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP.
Emissão: 16/09/2017
Valor: R\$ 3.862,80
Empenho n.º 1563/2017

PREGÃO N.º 073/2017 – PROCESSO N.º 1936/2017
Objeto: Fornecimento de Produtos para Alimentação dos Peixes do Aquário Municipal e Museu da Água.
Contratada: WILLIAN AKIO TANAKA - ME.
Emissão: 19/09/2017
Valor: R\$ 4.937,12
Empenho n.º 1565/2017

PREGÃO N.º 086/2017 – PROCESSO N.º 2800/2017
Objeto: Fornec. de TÊ de Serviço Integrado Articulado (TSI) em Copolímero de PP.
Contratada: SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME.
Emissão: 19/09/2017
Valor: R\$ 37.000,00
Empenho n.º 1569/2017

PREGÃO N.º 087/2017 – PROCESSO N.º 2799/2017
Objeto: Fornecimento de Câmaras de Ar, Pneus e Protetores.
Contratada: GIULIA TAMBORRINO COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Emissão: 19/09/2017
Valor: R\$ 49.005,84
Empenho n.º 1570/2017

PREGÃO N.º 074/2017 – PROCESSO N.º 2046/2017
Objeto: Fornecimento Válvulas Redutoras de Pressão e Sustentadoras de Montante.
Contratada: LUCIMARA ZERIO - EPP.
Emissão: 22/09/2017
Valor: R\$ 6.094,98
Empenho n.º 1513/2017

PREGÃO N.º 027/2017 – PROCESSO N.º 290/2017
Objeto: Fornecimento de Carvão Ativado Pulverizado para Tratamento de Água.
Contratada: RESINAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.
Emissão: 26/09/2017
Valor: R\$ 75.300,00
Empenho n.º 1612/2017

PREGÃO N.º 045/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas a serem realizadas pelo SEMAE.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 28/09/2017
Valor: R\$ 142,50
Empenho n.º 1645/2017

PREGÃO N.º 089/2016 – PROCESSO N.º 1343/2016
Objeto: Serviço de Rebobinamento de Motores Elétricos.
Contratada: RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.
Emissão: 28/09/2017
Valor: R\$ 7.800,00
Empenho n.º 1646/2017

PREGÃO N.º 145/2016 – PROCESSO N.º 2572/2016
Objeto: Prestação de Serviços de Funilaria em Veículo Linha Leve.
Contratada: RADRI DO BRASIL LTDA – ME.
Emissão: 29/09/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1613/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornec. Peças e Acessórios Genuínos para Veículos Linha Pesada Agrale.
Contratada: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA – EPP.
Emissão: 29/09/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 1614/2017

PREGÃO N.º 091/2017 – PROCESSO N.º 2956/2017
Objeto: Fornecimento de Conexões em PVC.
Contratada: HIDROLUX – IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME.
Emissão: 29/09/2017
Valor: R\$ 13.477,58
Empenho n.º 1635/2017

PREGÃO N.º 091/2017 – PROCESSO N.º 2956/2017
Objeto: Fornecimento de Conexões em PVC.
Contratada: JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO – ME.
Emissão: 29/09/2017
Valor: R\$ 2.769,28
Empenho n.º 1636/2017

PREGÃO N.º 092/2017 – PROCESSO N.º 2932/2017
Objeto: Fornecimento de Registros em PVC.
Contratada: ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Emissão: 29/09/2017
Valor: R\$ 7.718,00
Empenho n.º 1637/2017

PREGÃO N.º 092/2017 – PROCESSO N.º 2932/2017
Objeto: Fornecimento de Registros em PVC.
Contratada: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. – ME.
Emissão: 29/09/2017
Valor: R\$ 35,55
Empenho n.º 1638/2017

PREGÃO N.º 090/2017 – PROCESSO N.º 2869/2017
Objeto: Fornecimento de Caixa Plástica para Supressão de Água.
Contratada: VALDIR JOSÉ CEREGATO - ME.
Emissão: 29/09/2017
Valor: R\$ 20.835,36
Empenho n.º 1651/2017

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 93/2017 - PROCESSO N.º 3008/2017

Convocamos a empresa MK COMÉRCIO E REPARO DE MÁQUINAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.928.239/0001-05, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de DE instalações de Sistema de Calha com Barramento Elétrico.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 09 e 10 de outubro de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 03 de outubro de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003769/2017	USINA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
003770/2017	MANOEL ANTONIO PORTA
003771/2017	VALENTIM E SARTOR E OUTRO
003772/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
003773/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
003774/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003775/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003776/2017	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS
003777/2017	MARIA DE LURDES NASCIMENTO
003778/2017	EDSON MARCOS GALDINO
003779/2017	RUTE PENTEADO DOS SANTOS
003780/2017	GERSON LUIS FERREIRA
003781/2017	DANIEL JUNIO DE OLIVEIRA
003782/2017	KELLI REGINA DA SILVA
003783/2017	MARCIO RODRIGUES DA SILVA
003784/2017	ALEX FERNANDO DOS SANTOS
003785/2017	MARIA SE L P DE OLIVEIRA
003786/2017	LEVINIO CARVALHO DE SOUZA
003787/2017	LUCAS CAVENATTI FERREIRA
003788/2017	PITON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
003789/2017	ROSANGELA MARIA BRAGA
003790/2017	ANTONIA MENDES
003791/2017	LUCELI REGINA ALCARDE
003792/2017	WILLIANS MAIK ALMEIDA SANTOS
003793/2017	CANDIDO HONÓRIO FILHO
003794/2017	JULIANA CRISTINA CONSTANTINO
003795/2017	EDINEIA DE SOUZA
003796/2017	SUZANA APARECIDA URBANO ANGELELI
003797/2017	ANTONIA MENDES
003798/2017	HANNA KAROLINA MARCIOTO COELHO
003799/2017	ELIANA C DE OLIVEIRA
003800/2017	EDEMARIL JUSTINO DE SOUSA
003801/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003802/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005283/2017	WALDOMIRO SCARPARI
005284/2017	USINA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
005285/2017	BETA 19 INCORPORAÇÃO SPE LTDA
005286/2017	BETA 19 INCORPORAÇÃO SPE LTDA
005287/2017	SM2 PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
005288/2017	RAIMUNDO BERNARDINO COSTA
005289/2017	GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
005290/2017	MANOEL ANTONIO PORTA
005291/2017	VALENTIM E SARTOR E OUTRO
005292/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
005293/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
005294/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005295/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005296/2017	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS
005297/2017	MARIA DE LURDES NASCIMENTO
005298/2017	EDSON MARCOS GALDINO
005299/2017	RUTE PENTEADO DOS SANTOS
005300/2017	GERSON LUIS FERREIRA
005301/2017	DANIEL JUNIO DE OLIVEIRA
005302/2017	KELLI REGINA DA SILVA
005303/2017	MARCIO RODRIGUES DA SILVA
005304/2017	ALEX FERNANDO DOS SANTOS
005305/2017	MARIA SE L P DE OLIVEIRA
005306/2017	LEVINIO CARVALHO DE SOUZA
005307/2017	LUCAS CAVENATTI FERREIRA
005308/2017	PITON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
005309/2017	ROSANGELA MARIA BRAGA
005310/2017	ANTONIA MENDES
005311/2017	LUCELI REGINA ALCARDE
005312/2017	WILLIANS MAIK ALMEIDA SANTOS
005313/2017	CANDIDO HONÓRIO FILHO
005314/2017	JULIANA CRISTINA CONSTANTINO
005315/2017	EDINEIA DE SOUZA
005316/2017	SUZANA APARECIDA URBANO ANGELELI
005317/2017	ANTONIA MENDES
005318/2017	HANNA KAROLINA MARCIOTO COELHO
005319/2017	ELIANA C DE OLIVEIRA
005320/2017	EDEMARIL JUSTINO DE SOUSA
005321/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005322/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005323/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
002835/2017	000383/2013	BOSQUES DE PIRACICABA: "Deferido". EMPREENDIMENTO IMOB SPE LTDA
004164/2016	002159/2015	IGREJA EVANGELICAASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004263/2016	002449/2015	IGREJA CRISTA ANTIOQUIA: "Deferido".
004341/2016	002082/2015	NUCLEO ESPIRITA - ALBERGUE NOTURNO: "Deferido".
004505/2016	002439/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO: "Deferido". FRANCISCO XAVIER
004622/2017	000539/2015	DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA: "Indeferido".
004727/2016	002367/2015	ESC MAE PROF BRANCA M.T.SACHS: "Deferido".
004792/2016	002479/2015	IGREJA DO NAZARENO CENTRAL DE: "Deferido". PIRACICABA
004877/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".	
004997/2017	003579/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
005096/2017	001798/2007	SAN VICTOR EMPREENDIMENTOS: "Deferido". IMOBILIARIOS SPE LTDA

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 032/17 - De autoria do vereador André Gustavo bandeira, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

Nº 034/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba a "Medalha de Mérito Cultural Mestre Cosmo", e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências.

Nº 047/17 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 048/17 - De autoria dos vereadores Nancy A. Ferruzzi Thame e Paulo Eduardo Seade Serra, que dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Gestão e Planejamento Territorial Sustentável, e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 049/17 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que concede "Medalha de Mérito Legislativo" e dá outras providências.

Moção

Nº 130/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, de aplausos à Escola de Futebol Planeta Boleiros e à Liga Piracicabana de Futsal pela conquista do Troféu Piratininga de Futsal.

Requerimentos

Nº 580/17 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que convoca o Secretário de Saúde; o Secretário Municipal de Trânsito e Transporte; a Secretária Municipal de Educação; Chefe de Gabinete do Prefeito; Diretor do Setor de Transporte; convida o Gerente da Empresa Via Ágil Transporte Coletivo de Piracicaba; Supervisor Geral de Tráfego da Empresa Piracema, e interessados em geral, para participarem de REUNIÃO a ser realizada na Sala de Reunião B (Walter Ferreira da Silva), desta Câmara, no dia 28 de setembro de 2017 – 5ª feira – 14h00, para discutir sobre o transporte de pacientes do bairro Ibituruna, (com pedido de retirada pelo autor).

Nº 627/17 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre supressão de árvores que causem danos ou comprometem a estrutura do imóvel.

Nº 635/17 - De autoria do vereador Laércio Trevisan, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o prédio localizado da Rua Governador Pedro de Toledo que era usado pelo Clube Cristóvão Colombo e que agora será utilizado pela SELAM – Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 150/17 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que altera dispositivos da Lei 2.881/87, que institui o "Dia da Bíblia", a ser comemorado no 2º domingo de dezembro de cada ano, (com Nova Redação).

Nº 176/17 - De autoria do vereador Wagner A. de Oliveira, que denomina de "Antonio Fedato", Estrada Municipal próxima ao Bairro Água Branca, neste Município, (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 168/17 - De autoria do José Marcos Abdala, que denomina de "Manoel Detoni", via pública do Distrito de Artemis, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 169/17 - De autoria do José Marcos Abdala, que denomina de "Francisca Domingues Detoni", Estrada Municipal no Distrito de Artemis, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 199/17 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que denomina de "Miguel de Cillo", prolongamento de via pública do Loteamento Chácara São Pedro, Bairro Vila Industrial, neste Município.

Nº 218/17 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 6.725/2010 que "autoriza o Município de Piracicaba a repassar recursos financeiros recebidos em doação através do Decreto no 13.506/10, a entidades participantes do Projeto Social Corea & Brasil – "Juntos Movemos o Mundo" e dá outras providências".

TRIBUNA POPULAR – Kelen Angélica Rando Lopes

Tema – Outubro Rosa – Câncer de Mama

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Lair Braga

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

Resolução nº 05/07



CMAS

RESOLUÇÃO Nº 23/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246 de 03 de julho de 2008,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar a alteração da Resolução nº 26/2015 que elege nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme eleição ocorrida nesta data, para o período de 28 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2018 ficando composta pelos seguintes conselheiros: Presidente: Márcia Juliana Cardoso;

Vice Presidente: Renata de Oliveira Righetto Vitti;

1ª Secretária: Rosimeire Aparecida Bueno Jorge;

2ª Secretária: Mara Luciete Zanini da Silva.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de setembro de 2017.

Fábio do Amaral Sanches
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 28 de setembro de 2017.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EMDHAP

1º Aditamento ao Contrato nº 014/16
Processo Administrativo nº 011/16
Carta Convite nº 009/16

DO ORIGINAL:

Contrato nº 014/2016

Data: 15/07/2016

Prazo: 12 meses

Valor total: R\$ 75.200,00

Processo Administrativo nº 011/2016

Carta Convite nº. 009/2016

DO ADITIVO:

Data: 17/07/2017

Prazo: 10 meses

Valor total: R\$ 18.800,00

Piracicaba, 03 de outubro de 2017.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

1º Aditamento ao Contrato nº 011/16
Processo Administrativo nº 012/16
Carta Convite nº 010/16

DO ORIGINAL:

Contrato nº 011/2016

Data: 15/07/2016

Prazo: 12 meses

Valor total: R\$ 75.550,00

Processo Administrativo nº 012/2016

Carta Convite nº. 010/2016

DO ADITIVO:

Data: 17/07/2017

Prazo: 10 meses

Valor total: R\$ 18.887,50

Piracicaba, 03 de outubro de 2017.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

1º Aditamento ao Contrato nº 012/16
Processo Administrativo nº 013/16
Carta Convite nº 011/16

DO ORIGINAL:

Contrato nº 012/2016

Data: 15/07/2016

Prazo: 12 meses

Valor total: R\$ 75.320,00

Processo Administrativo nº 013/2016

Carta Convite nº. 011/2016

DO ADITIVO:

Data: 17/07/2017

Prazo: 10 meses

Valor total: R\$ 18.830,00

Piracicaba, 03 de outubro de 2017.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

IPASP

RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO DIA 30/09/2017

Resolução nº 1.954, de 28 de setembro de 2017.

Onde se lê: R\$ 9.043,10 (Nove mil, quarenta e três reais e dez centavos)

Leia-se: R\$ 9.245,68 (Nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Resolução nº 1.962 de 28 de setembro de 2017.

Onde se lê: Ref. 08-E - R\$ 5.177,11 (Cinco mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos)

Leia-se: Ref. 11-E - R\$ 5.182,93 (Cinco mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

Resolução nº 1.964, de 28 de setembro de 2017.

Onde se lê: R\$ 5.177,11 (Cinco mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos)

Leia-se: R\$ 5.174,58 (Cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Resolução nº 1.961, de 28 de setembro de 2017.

Onde se lê: R\$ 4.382,94 (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Leia-se: R\$ 4.380,80 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Resolução nº 1.968, de 28 de setembro de 2017.

Onde se lê: R\$ 2.938,36 (Dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)

Leia-se: R\$ 2.936,92 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

Resolução nº 1.963, de 28 de setembro de 2017.

Onde se lê: R\$ 3.161,33 (Três mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos)

Leia-se: R\$ 3.159,79 (Três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Piracicaba, 04 de outubro de 2017.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO Nº 1.975, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

PROCESSO Nº 020/2017

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 020/2017, resolve conceder ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) AVELINO CRISTOFOLETI, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 18 de SETEMBRO de 2017, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 2.866,02 (Dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
MARIA DE LOURDES VALVERDE CRISTOFOLETI 726.344.548-3	ESPOSA 04/08/1945 VIÚVA	100 % R\$ 2.866,02

PIRACICABA, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Pedro Celso Rizzo
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

COMEDIC

COMEDIC - CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº. - 007/2017

Processo nº. - 111.349/2017

Interessado – HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Assunto – Solicitação de Isenção de Impostos e Taxas

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial discutiram o referido processo, em nome da Empresa Hyundai Motor Brasil, referente à solicitação de Isenção de Impostos e Taxas.

Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho acostados no processo supra citado, a construção da Pista de Testes do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, concluímos que somos favoráveis ao pleito.

Diante disto, este Conselho segue o parecer do CMCT- Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e da SEMFI, conforme folhas de nº.49 à 54.

Parecer nº. - 009/2017

Processo nº. - 63.263/2017

Interessado – LOGÍSTICA COLINAS, SERVIÇOS EIRELLI EPP

Assunto – Solicita Doação de Área no Distrito Industrial Uninorte

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial discutiram o referido processo, em nome da Empresa LOGÍSTICA COLINAS, SERVIÇOS EIRELLI EPP, referente à doação da área.

Considerando a análise do processo da empresa vista à doação do Lote 06 da Quadra N, medindo 4.500 m2, no Distrito Industrial UNINORTE, a empresa não atendeu plenamente todos os critérios estabelecidos.

Diante disto e parecer unânime deste Conselho concluímos que não somos favoráveis à doação à Empresa.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: ARGEL FERNANDO DO VALLE FILHO PRODUÇÕES.

OBJETO: Produção de um vídeo institucional alusivo aos 50 anos da FUMEP.

DATA: 26/09/2017.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$8.545,00 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

CARTA CONVITE: nº002/2017.

CONTRATO: nº019/2017.

Piracicaba, 03 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

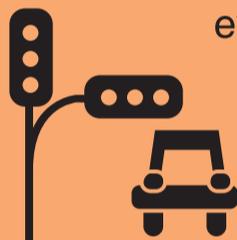
3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

